

publicação legal

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Amor, Pantanal Paraense, Território Encontro das Águas

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2021
Pregão Presencial Nº 38/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2021
VENCIMENTO: 06/07/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA ADILSON APARECIDO PIZZETTI - ME PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PÃES PARA TODAS AS SECRETARIAS, INCLUSIVE MERENDA ESCOLAR, AQUISIÇÃO DE BOLOS, LANCHES E SALGADO PARA TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO L.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.973.692/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/ME nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, 160, centro, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro ADILSON APARECIDO PIZZETTI - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 08.508.830/0001-82, AVENIDA PORTO ALEGRE, 200 - CEP: 87.930-000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sr. ADILSON APARECIDO PIZZETTI, brasileiro, portador da RG nº 64572083 e CPF 017.596.909-45, residente e domiciliado em Querência do Norte Pr, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 38/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

- DO OBJETO
O objeto do presente termo é REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS, LANCHES, SALGADOS PARA TODAS AS SECRETARIAS, INCLUSIVE MERENDA ESCOLAR, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO L.

LOTE 1- LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	10224	BOLINHO FRITO TIPO NOZINHO OU CUCUA VIRADA, POLVILHADO COM AÇÚCAR REFINADO.	KG	200	RS 29,95	5.990,00	PRÓPRIA
					TOTAL:	5.990,00	

LOTE 2- LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	8213	BOLÃO ASSADO SIMPLES, TIPO TOALHA FELPUDA, LARANJA, FUBA, CENOURA, MISTURADO COM CHOCOLATE, BOLÃO ASSADO EM FORMA DE TRIANGULO TAMANHO MÍNIMO 30 X 40 CM.PR.XOS ALT. CM.	UNID	80	RS 39,98	3.198,40	PRÓPRIA
					TOTAL:	3.198,40	

LOTE 3- LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	10223	LANCHE PEQUENO CONTEENDO UM PÃO FRANCÊS MINI (PEQUENO) MÍNIMO DEZ GRAMAS, COM MEIA FATIA DE MUÇRELA, MEIA FATIA DE PRESUNTO E UMA FOLHA DE ALFACE, EMBALADO EM PAPEL FILME, ACOMPANHADO D EUM GUARDANAPO DE PAPEL	UNID	3000	RS 2,43	7.290,00	PRÓPRIA
					TOTAL:	7.290,00	

LOTE 4- LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	10225	PÃO DE QUEIJO PEQUENO (MINI) PRONTO PARA CONSUMO	KG	200	RS 27,43	5.486,00	PRÓPRIA
					TOTAL:	5.486,00	

LOTE 7- LOTE 7

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	34094	SALGADO ASSADO, tipo enroladinhos de presunto e mussarela com catupiry ou salchicha com catupiry	kg	50	RS 31,96	1.598,00	PRÓPRIA
					TOTAL:	1.598,00	

- DO PREÇO
O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 23.562,40 (vinte e três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) e o presente contrato não prevê atualização de valores.

- DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
4.1. Os produtos objeto deste preço serão solicitados somente quando houver necessidade, através de requisições, encaminhadas pelo setor de compras e a responsabilidade por seu transporte e entrega dos produtos será do contratante.

4.1.1 - **Pão Francês:** diariamente pela manhã nos Centros de Educação Infantil, Hospital Municipal e Casa Lar e uma ou duas vezes por semana nas escolas municipais, conforme necessidade em horários a serem estabelecidos. A qualquer horário nas demais secretarias conforme solicitação.

4.1.2 - **Demais produtos licitados:** Em qualquer repartição pertencente à Prefeitura, conforme solicitação a ser feita com 04 horas de antecedência.

4.2 prazo de vigência do presente deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

- DA SUCESSÃO E DO FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (empresas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE, 06/07/2021

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ADILSON APARECIDO PIZZETTI
CONTRATADA

Testemunhas:
Nome: _____ CPF/ME: _____
Nome: _____ CPF/ME: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641-Fone/Fax:(44)447.1122-Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paraná- PR
E-mail: pmalop@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

Edital de Convocação nº 009/2021
Modalidade: Processo Seletivo Simplificado - PSS

Convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com os Editais de nºs. 001/2021 e 005/2021, ambos publicados no Jornal Diário do Noroeste.

Claudemir Jóia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, homologado pelo Decreto nº 113/2021, publicado no jornal Diário do Noroeste nº 18.778 de 1º a 03/05/2021, pág. 13, e:

Considerando o disposto no art. 37, inciso II, das Disposições Gerais da Constituição Federal do Brasil e;

Considerando a solicitação do Secretário Municipal de Saúde, através do Ofício nº 281/2021, pelo motivo de que a servidora pública municipal Andréia Heloisa Razezete Navarrete, ocupante do cargo de provimento efetivo de farmacêutica 40h, estará de gozo de férias no período de 05/07/2021 à 23/08/2021, conforme Portaria nº 252/2021.

Resolve:

Art. 1º Convocar a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 001/2021, anexo único do Decreto nº 035/2021, publicado no jornal Diário do Noroeste nº 18.718, do dia 02/02/2021, pág. 20 e 21, e Edital de Resultado Final nº 005/2021, publicado no jornal Diário do Noroeste nº 18.773, de 24 a 28/04/2021, pág. 16, como segue:

Classificação	Nome	Nº Documento de Identidade	CPF
3º	Deise Fontes Blanco Cripa	8.108.843-8-SSP/PR	038.341.659-05

Art. 2º A Candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, nos seguintes horários: das 8h:00m às 11h:30m e das 13h:00m às 17h:30m (dias úteis), munida dos seguintes documentos:

a) 01 (uma) foto 3x4 atual;
b) cópia da cédula de identidade civil RG;
c) cópia do cartão de cadastro de pessoa física CPF;
d) cópia do título de eleitor;

e) cópia do comprovante da última eleição;
f) cópia da certidão de registro civil (nascimento ou casamento);
g) cópia da certidão de nascimento dos(a) filhos(a) e menores de 14 (quatorze) anos (se houver);
h) cópia da carteira de vacinação dos(a) filhos(a) com até 05 (cinco) anos de idade (se houver);
i) cópia do comprovante de matrícula dos(a) filhos(a) com idade de 05 (cinco) a 14 (quatorze) anos de idade (se houver);
j) cópia do diploma do curso superior em farmácia e registro no conselho regional de farmácia CRF;
k) cópia do cadastro PIS/PASEP (se houver);
l) cópia do comprovante de residência;
m) cópia da carteira de tipo sanguíneo e fator RH;
n) carteira de trabalho e previdência social CTPS original;
o) certidão negativa de antecedentes criminais, da Justiça Estadual (Forum da Comarca), em que a candidata reside nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação, em caso de certidão positiva, apresentar anexa a certidão explicativa expedida para análise da administração;
p) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: <https://www.jusbrasil.com.br/certidao-negativa> (documento original);
q) declaração assinada pela candidata de que não tenha sido demitida em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial tramitada em julgamento a ser cumprida ou em cumprimento;

r) declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, XVI e suas emendas;
s) declaração expressa da candidata relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
t) em caso de acumulação legal de empregos ou cargo público, art. 37 da Constituição Federal, a candidata deverá apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
11. regime do vínculo: celetista ou estatutário etc;
12. identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
13. carga horária do outro vínculo;
14. horário de trabalho do outro vínculo;
15. remuneração do outro vínculo;
u) declaração de bens e valores do exercício de 2020;
v) número de conta corrente bancária junto ao Banco do Brasil S/A;

Art. 3º Fica fixado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da data de publicação deste, para o comparecimento da candidata junto ao departamento de recursos humanos do município e apresentação da documentação solicitada no art. 2º, letras de "a" a "v", sendo que o não comparecimento neste prazo significará desistência, conforme o disposto no item 11.2 do Edital nº 001/2021, anexo único do Decreto nº 035/2021.

Art. 4º O presente Edital terá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação.

Alto Paraná-PR., 06 de julho de 2021.

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 1000 - Fone: (044) 3431-1132 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraissodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br
e-mail: licitacao@paraissodonorte.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1315/2021
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MPE LOCAL - PARAÍSO DO NORTE
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO.

Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às 08h30min, no Plenário da Câmara Municipal de Paraíso do Norte, reuniu-se a Pregoeira e equipe de apoio, designada pela Portaria nº 55/2021, de 15 de janeiro de 2021, publicada no Diário do Noroeste em 16/01/2021 do Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Senhor Carlos Alberto Vizzotto, foi instalada a sessão, para apresentação e entrega dos envelopes de proposta comercial, documentação e julgamento da licitação em epígrafe. Na data e horário marcado para abertura do Pregão Presencial, nenhuma empresa compareceu a sessão, sendo a mesma então declarada DESERTA pela Pregoeira. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que segue assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Marcia Ferrato de Oliveira Guirro
Pregoeira

Equipe de apoio:

Alison Felipe Leite de Souza
Francielle Hirano
Rafael Cavallini de Carvalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641-Fone/Fax:(44)347.1122-Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paraná- PR
E-mail: smalop@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

PORTARIA Nº. 255/2021

Claudemir Jóia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.079/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Responsável do Viveiro, Adécio Luiz Moretto, uma diária e meia, em razão de sua ida a Curitiba-PR, para busca de recursos para o Município.

Art. 2º - O Responsável do Viveiro, estará em Curitiba-PR no dia 06 de julho, com saída às 4:00 horas e retornando no dia 07 de julho às 19:00 horas.

Art. 3º - O valor total das diárias autorizadas é de R\$ 707,40 (setecentos e sete reais e quarenta centavos) conforme previsto na lei Municipal nº 3.079/2019;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 06 de julho de 2021.

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito Municipal
17ª Gestão Administrativa

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Amor, Pantanal Paraense, Território Encontro das Águas

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2021
Pregão Presencial Nº 38/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2021
VENCIMENTO: 06/07/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA FABIANO DE SOUZA PANIFICADORA - ME PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PÃES PARA TODAS AS SECRETARIAS, INCLUSIVE MERENDA ESCOLAR, AQUISIÇÃO DE BOLOS, LANCHES E SALGADO PARA TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO L.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.973.692/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/ME nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, 160, centro, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro FABIANO DE SOUZA PANIFICADORA - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 29.838.827/0001-31, RUA WALDEMAR DOS SANTOS, 1059 - CEP: 89390-000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sr. FABIANO DE SOUZA, brasileiro, portador da RG nº 76415447 e CPF 021.113.839-88, residente e domiciliado em Querência do Norte Pr, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 38/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

- DO OBJETO
O objeto do presente termo é REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS, LANCHES, SALGADOS PARA TODAS AS SECRETARIAS, INCLUSIVE MERENDA ESCOLAR, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO L.

LOTE 5- LOTE 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	6890	PÃO FRANCÊS - MASSA DE TRIGO DE 1ª QUALIDADE CADA UNIDADE DEVE PESAR O MÍNIMO DE 50 GRAMAS	KG	8000	RS 11,62	92.960,00	PRÓPRIA
					TOTAL:	92.960,00	

LOTE 6- LOTE 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	10226	PÃO PARA CACHORRO QUENTE - TAMANHO PADRÃO - PACOTE COM NO MÍNIMO 05 UNIDADES	PCT	1000	RS 6,81	6.810,00	PRÓPRIA
					TOTAL:	6.810,00	

LOTE 8- LOTE 8

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	35830	PÃO PARA LANCHE TIPO HAMBURGUER, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES	UNID	1000	RS 7,31	7.310,00	PRÓPRIA
					TOTAL:	7.310,00	

- DO PREÇO
O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 107.080,00 (cento e sete mil e oitenta e oito reais) e o presente contrato não prevê atualização de valores.

- DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
4.1. Os produtos objeto deste preço serão solicitados somente quando houver necessidade, através de requisições, encaminhadas pelo setor de compras e a responsabilidade por seu transporte e entrega dos produtos será do contratante.

4.1.1 - **Pão Francês:** diariamente pela manhã nos Centros de Educação Infantil, Hospital Municipal e Casa Lar e uma ou duas vezes por semana nas escolas municipais, conforme necessidade em horários a serem estabelecidos. A qualquer horário nas demais secretarias conforme solicitação.

4.1.2 - **Demais produtos licitados:** Em qualquer repartição pertencente à Prefeitura, conforme solicitação a ser feita com 04 horas de antecedência.

4.2 prazo de vigência do presente deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

- DA SUCESSÃO E DO FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (empresas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE, 06/07/2021

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FABIANO DE SOUZA
CONTRATADA

Testemunhas:
Nome: _____ CPF/ME: _____
Nome: _____ CPF/ME: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641-Fone/Fax:(44)447.1122-Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paraná- PR
E-mail: pmalop@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

Portaria nº. 252/2021

Concede férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Claudemir Jóia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1º Concede a Servidora Pública Municipal abaixo nominada, 50 (cinquenta) dias de férias, conforme período de aquisição e período de gozo abaixo descritos.

Matrícula	Nome	Período de Aquisição	Período de Gozo
9/33/01	Andrea Heloisa Razezete Navarrete	1º/03/2018 a 28/02/2019 1º/03/2019 a 28/02/2020 1º/03/2021 a 28/02/2021	05/07/2021 a 14/07/2021 15/07/2021 a 03/08/2021 04/08/2021 a 23/08/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 05/07/2021.

Alto Paraná-PR., 06 de julho de 2021.

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

Portaria nº. 253/2021

Designa servidora pública municipal e dá outras providências.

Claudemir Jóia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº. 1.361/98 – (Estatutos dos Servidores Públicos Civis).

Resolve:

Art. 1º Designar a partir do dia 14/06/2021 a servidora pública municipal, Karla Andrea Zanatto Beckhauser, portadora da Cédula de Identificação Civil RG nº 5.346.847-0-SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº. 014.364.569-24, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira-40h/s, nomeada pelo Decreto nº. 118/2004, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para além das atribuições de seu cargo, responder como Coordenadora do P.S.F – Programa Saúde da Família e vacinação do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 14/06/2021.

Alto Paraná, 06 de julho de 2021.

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

Portaria nº. 254/2021

Concede Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

Claudemir Jóia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LIP-Laudo de Insalubridade e Periculosidade de 07/05/2020.

Resolve:

Art. 1º Conceder a partir do dia 11/01/2021 a Servidora Pública Municipal, Viviane Masteguem da Silva, portadora da Cédula de Identificação Civil RG nº. 8.915.483-9-SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº. 053.026.149-95, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira-40h/s, nomeada pelo Decreto nº. 028/2015, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o seu vencimento base, em conformidade com a LIP-Laudo de Insalubridade e Periculosidade de 07/05/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 11/01/2021, ficando revogada em especial a Portaria de nº. 023/2021 do dia 15/01/2021.

Alto Paraná., 06 de julho de 2021.

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - (44) 3460-1109 - fax: (44)3460-1170
Caiçua Postagem, 01 - CEP:87700-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O perfil/empresa ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 079/2021
b) Licitação Nº : 18/2021
c) Modalidade : Dispensa;
d) Data Homologação : 18/06/2021
e) Objeto Homologado : contratação de Empresa Especializada para a Elaboração da Avaliação Anual Anual do Regime Próprio de Previdência no exercício de 2021.

04.122.0007.2.004 - Manut. da Administração Geral
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cf. Cotação):

Fornecedor: ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ/CPF: 00.767.919/0001-05

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor. Total R\$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA DO ANO DE 2021		1,00	RS 8.000,00	RS 8.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 8.000,00

Tamboara, 18 de junho de 2021.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 1000 - Fone: (044) 3431-1132 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraissodonorte.atele.net - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

Pregão Presencial nº 55/2021 - Sistema de Registro de Preços

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2021 - ID 156
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 1503/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MPE LOCAL - PARAÍSO DO NORTE

Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um na sede da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, sito a Avenida Tapejara, nº 88, Centro, no Município de Paraíso do Norte Estado do Paraná, a Pregoeira do Município Marcia Ferrato de Oliveira Guirro e sua equipe de apoio os senhores Alison Felipe Leite de Souza, Angela Cristina de Aguiar, Francielle Hirano, Gerson Pereira da Silva, Rafael Cavallini de Carvalho, Tatiane Ines Klaus, nomeados pela Portaria nº 55/2021 de 15 de Janeiro de 2021 publicada no Diário do Noroeste no dia 16/01/2021, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no Pregão Presencial nº 2021 - Sistema de Registro de Preços, e ato de homologação do Senhor Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município, RESOLVE Registrar preços para aquisição de etanol e gasolina através de oferta de maior percentual de desconto sobre o preço médio ao consumidor da média da microrregião de Maringá realizada pela agência nacional do petróleo, gás natural e biocombustíveis (ANP) em atendimento a frota municipal, em conformidade com as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objetivo o registro de preços para aquisição de etanol e gasolina através de oferta de maior percentual de desconto sobre o preço médio ao consumidor da média da microrregião de Maringá realizada pela agência nacional do petróleo, gás natural e biocombustíveis (ANP) em atendimento a frota municipal, conforme especificações constantes no Anexo L do Edital de Pregão Presencial nº 55/2021 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.

1.2 O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Órgão Gestor: Município de Paraíso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferrato de Oliveira Guirro, Pregoeira do Município de Paraíso do Norte.

Licitante Detentora: Auto Posto Paraiso do Norte Ltda, inscrita no CNPJ 28.309.189/0001-84, com sede a Avenida Tapejara, nº 556 - Centro, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado por seu representante legal o Senhor Marcelo Augusto de Oliveira.

Especificações do(s) objeto(s), as quantidades estimadas, a marca, o preço unitário registrado

LOTE 01 (MERCADO GERAL - COTA 75%):
VALOR REGISTRADO DE R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Orde m	Tipo	Descrição	% Desconto
1	Mercado Geral Cota de 75%	Gasolina A, comum adicionada de anidro conforme legislação vigente, litros.	0,40

LOTE 02 (EXCLUSIVO MPE - COTA 25%):
VALOR REGISTRADO DE R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Ordem	Descrição	% Desconto	
1	Item Exclusivo MPE Cota de 25%	Gasolina A, comum adicionada de anidro conforme legislação vigente, litro.	0,40
2	Item Exclusivo MPE Cota de 25%	Etanol Hidratado, litros.	0,40

2. DA VIGÊNCIA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06/07/2021 a 05/07/2022.

2.2 Este instrumento não obriga o Município de Paraíso do Norte a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraíso do Norte, 06 de julho de 2021.

Márcia Ferrato de Oliveira Guirro
Pregoeira do Município de Paraíso do Norte

Marcelo Augusto de Oliveira
Representante Legal da Detentora

Gestor e Fiscal da Ata de Registro:

José Carlos Pereira
Diretor do Depto de Serviços Públicos

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Amor, Pantanal Paraense, Território Encontro das Águas

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2021
Pregão Presencial Nº 38/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2021
VENCIMENTO: 06/07/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA KATIA ELIANE REGINI MEI PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BOLOS, LANCHES E SALGADO PARA TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO L.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 - fax: (44)3460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 066/2021
b) Licitação Nº : 18/2021
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 18/06/2021
e) Objeto Homologado : contratação de Empresa Especializada para a Elaboração da Avaliação Atuarial Anual do Regime Próprio de Previdência no exercício de 2021.

04.122.0007.2.004 - Manut. da Administracao Geral

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ/CPF: 00.767.919/0001-05

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA DO ANO DE 2021		1,00	RS 8.000,00	RS 8.000,00

Valor Total Homologado - RS 8.000,00

Tamboara, 18 de junho de 2021.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL
Ref: Contrato n.º 0176/2021 - ID 1785/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: EXTIN EXTINTORES LTDA
CNPJ/MF: 15.307.203/0001-00

OBJETO: OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E RECARGAS DE EXTINTORES PARA ATENDER DIVERSOS ORÇÃOS DESTA MUNICÍPIO DE MIRADOR.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 9.795,00 (Nove mil, Setecentos e noventa e cinco reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2021, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 08/07/2021.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
Ref: Contrato n.º 038/2021 - ID 1647
Assunto: Aditamento Contratual

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.
CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E AGROINDUSTRIAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO TERRITÓRIO NOROESTE - COAFNOR.

CNPJ sob nº 11.218.779/0001-32

OBJETO DO ADITAMENTO - VALOR
Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, devido ao aumento de 25% do valor, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, um aumento de R\$ 3.740,27 (três mil setecentos e quarenta reais e vinte e sete centavos) no valor original do contrato.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2021.

Mirador/PR, 05 de julho de 2021.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial, as contidas na L.O.M. e, considerando os dilemas da Lei Federal nº 8.666/93 (consolidada) c/c Lei Federal nº 10.520/2002, face ao constante nos autos de Processo - Pregão Presencial n.º 045/2021.

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial, instaurado e registrado sob o nº 045/2021, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 c/c Lei Federal n.º 10.520/2002, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E RECARGAS DE EXTINTORES PARA ATENDER DIVERSOS ORÇÃOS DESTA MUNICÍPIO DE MIRADOR, conforme ações e metas administrativas definidas para o presente exercício financeiro.

1. Fica ADJUDICADO, o objeto do processo administrativo - Pregão Presencial nº 045/2021, à Empresa: EXTIN EXTINTORES LTDA, inscrito no CNPJ/MF: 15.307.203/0001-00, Localizada na, Rua João Serrante, Nº 390, Complexo Industrial Baraglia, Cep: 87211-454, na Cidade de Cianorte - Paraná-PR, perfazendo o valor global de R\$ 9.795,00 (Nove mil, Setecentos e noventa e cinco reais).

2. Fica determinado à Diretoria de Licitações desta municipalidade, a afixação deste ato no local de costume, bem como sua remessa ao D.O.M. para fins de publicidade legal.

Mirador/PR, 06 de julho de 2021.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 - fax: (44)3460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 079/2021
b) Licitação Nº : 20/2021
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 02/07/2021
e) Objeto Homologado : COMPRA DE DIETA ENTERAL PARA PACIENTES COM NECESSIDADE DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL POR SONDA ENTERAL OU NASOGÁSTRICA.

10.302.0075.2.018 - Manut. do Hospital Municipal
10.302.0075.2.058 - Manutenção da Saúde Coletiva - FONTE LIVRE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR
CNPJ/CPF: 38.007.920/0001-04

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DIETA ENTERAL ISOSOURCE L5 (1.000 ML)		120,00	RS 20,00	RS 2.400,00

Valor Total Homologado - RS 2.400,00

Tamboara, 02 de julho de 2021.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CIAIÚ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ - 75.483.230/0001-58

PORTARIA Nº 32/2021

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiú, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER Licença para tratar de assuntos particulares sem remuneração, ao Servidor MARILENE FERMINO BORRACHA, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, lotada no Departamento de Serviços de Saúde Pública, Divisão de Saúde Pública, junto ao Posto de Saúde Municipal, pelo período de 02 (dois) anos, de acordo com o Art. 145 da Lei Municipal nº 524/92, a partir de 01 de julho de 2021, conforme requerimento protocolado sob nº 4726/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiú, 01 de julho de 2021.

José Gabriel Gonçalves Fachiano
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 33/2021

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiú, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, ao Servidor Público Municipal, JACKSON VITORIANO PIVA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Lotado no Departamento de Saúde, Divisão de Saúde Pública, junto ao Posto de Saúde Municipal, 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, nos termos do Art. 142 Letra A da Lei Municipal nº 524/92, conforme requerimento protocolado sob nº 4729/2021, a partir de 02 de julho de 2021 a 29 de setembro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiú, 02 de julho de 2021.

José Gabriel Gonçalves Fachiano
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAISO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - Centro - Cx. Postal nº 91 - CEP: 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000
Paraiso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: prefeitura_paraiso@hotmail.com

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS
EDITAL Nº 21/2021

O MUNICÍPIO DE PARAISO DO NORTE, Estado do Paraná, através da Comissão Organizadora, constituída pela Portaria Municipal nº 160/2021 de 14 de junho de 2021, **TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS** de títulos, e estabeleça normas destinadas a selecionar candidato (a) para exercer **temporariamente** a função de **ENFERMEIRO (A)**, provido pelo Regime Celetista no Município de Paraiso do Norte - PR, na forma da Lei Municipal nº 28/1993 alterada pela Lei 89/2014.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado - PSS se presta a contratar **TEMPORARIAMENTE**: 01 (um) Enfermeiro (a) pelas regras estabelecidas neste Edital e conduzido pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria Municipal nº 160/2021 de 14 de junho de 2021 e pela Comissão Examinadora/Julgadora nomeada pela Portaria Municipal n.º 16 de junho de 2021, no que couber.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado - PSS, de que trata este Edital constituirá de prova de títulos, de caráter classificatório.

1.3 O contratado por este Edital atuará e desenvolverá suas atividades nas Unidades de Saúde em qualquer ponto do território do Município.

1.4 O Edital do Processo Seletivo Simplificado - PSS será publicado no site <https://paraisodonorte.atende.net> e no Jornal Diário do Noroeste.

1.5 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipuladas que forem publicados durante a execução do procedimento.

1.6 A inscrição implicará no conhecimento de todas as instruções deste Edital por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições deste Processo Seletivo Simplificado - PSS.

1.7 Não haverá taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado - PSS.

2. EMPREGO, NÚMERO DE VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS DE FORMAÇÃO, SALÁRIO E CARGA HORÁRIA

2.1 O emprego, número de vagas, requisitos mínimos de formação, salário base e carga horária estão dispostos na tabela abaixo:

Nomenclatura	C/H semanal	Vagas	Salário	Requisitos Mínimos
Enfermeiro (a)	40 h	01	RS 3.228,48	Curso Superior em Enfermagem,

Registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN e Carteira Nacional de Habilitação categoria "B" ou superior em situação regular

2.2 O candidato que não possuir os requisitos mínimos, será eliminado no ato da convocação.

2.3 Conforme a emenda Constitucional n.º 41/2003 de 19 de dezembro de 2003, o valor da remuneração dos servidores não poderá ultrapassar ao subsídio do Prefeito Municipal, nos casos em que exceder será aplicado o redutor salarial.

2.4 O Município não concederá gratificações, adicionais e outros benefícios aos contratados.

2.5 Serão direitos do contratado temporariamente:

a) percepção do salário mensal, conforme o valor correspondente ao nível inicial do cargo.
b) férias e 13º proporcional ao tempo do contrato ou integral após o primeiro ano de contrato.

2.6 Os servidores temporários terão descontados de seus salários a contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS e para o imposto de Renda Retido na Fonte, se cabível.

2.7 O horário de trabalho será de acordo com as necessidades do órgão requisitante, podendo ser no período matutino, vespertino ou noturno.

3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

3.1 As atividades e funções desenvolvidas pelo contratado serão aquelas atinentes à própria natureza do emprego e à formação acadêmica exigida, com também as constantes na legislação municipal vigente e futura, decretos, portarias, ordens de serviço e outros atos disciplinares.

3.2 As atribuições das funções públicas encontram-se discriminadas no Anexo V deste edital.

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado será efetuada no período compreendido entre os dias 08 de julho de 2020 até as 24h00min do dia 27 de julho de 2021, exclusivamente pelo site do Município <https://paraisodonorte.atende.net>.

4.2 O candidato será responsável pelas informações prestadas no momento da inscrição e deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para o contrato, especificados neste Edital, sob pena de eliminação do certame.

4.3 Para se inscrever, o candidato deverá atender às condições estabelecidas neste Edital e entregar em data a ser fixada em publicação oficial, quando da contratação:

a) Carteira de Identidade - RG;
b) Cartão do Cadastro de Pessoal Física do Ministério da Fazenda - CPS/MF;
c) Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar, se o candidato for do sexo masculino;
d) Título de eleitor acompanhado do comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
e) Diploma de conclusão do Curso de exigido para o emprego conforme item 2.1;
f) Cópia da Carteira Profissional emitida pelo Conselho Regional de Enfermagem ou documento que comprove o efetivo registro e regularidade da situação cadastral expedida pelo próprio Conselho;
g) Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos.
h) Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B" ou superior, em situação regular;

4.4 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos que comprovem o preenchimento das condições mínimas exigidas para o emprego, bem como, todos os documentos que possibilitem a avaliação, seleção e classificação do candidato.

4.5 Verificada a falsidade dos documentos apresentados, o candidato será eliminado do processo seletivo, com nulidade do pedido de inscrição e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E AFRODESCENDENTES

5.1. Tendo em vista que a quantidade de vagas ofertadas para o emprego não atinge a quantidade mínima exigida pela legislação, não serão reservadas vagas específicas às pessoas portadoras de deficiência e afrodescendentes.

5.2. O candidato portador de necessidades especiais ou afrodescendente participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação, aos critérios de classificação e aprovação.

6. RELAÇÃO DE INSCRITOS

6.1 O Edital com a relação dos inscritos será publicado no Diário Oficial do Município - Diário do Noroeste após o quinto dia útil seguinte ao encerramento das inscrições.

6.2 Do resultado da homologação das inscrições caberá pedido de reconsideração, desde que protocolado até o primeiro dia útil seguinte à publicação, sem efeito suspensivo.

6.3 O pedido de reconsideração de que trata o item 6.2 deverá ser formalizado através do site do Município <https://paraisodonorte.atende.net>, conforme formulário do Anexo IV deste Edital.

6.4 Havendo Pedido de Reconsideração apresentado por algum candidato, a Comissão Examinadora/Julgadora deverá decidir sobre o mesmo com a publicação da homologação das inscrições no Jornal Diário do Noroeste no prazo de até dois dias úteis após o término do prazo do pedido de reconsideração.

6.5 A Comissão Examinadora/Julgadora se reunirá às 13:30h do dia 13/08/2021, na Sala de Recursos Humanos do Município de Paraiso do Norte/PR, localizado na Avenida Tapejara, n.º 88 - Centro - em Paraiso do Norte/PR e procederá sessão pública para abertura dos envelopes e análise dos títulos.

7. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 PROVA DE TÍTULOS

7.1.2 A prova de títulos, consiste na demonstração do grau de escolaridade e, terá caráter classificatório e será apurada pela Comissão Examinadora/Julgadora designada pela Portaria n.º 164/2021.

7.1.3, Somente serão avaliados os documentos devidamente autenticados em cartório, legíveis, sem rasuras e que estejam em perfeito estado de conservação.

7.1.4 Para avaliação e pontuação dos títulos será utilizada a tabela abaixo:

7.1.5 A pontuação máxima da Prova de Títulos referente à escolaridade ficará limitada a 60,0 (sessenta) pontos.

7.1.6 Tabela de Pontuação:

TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
TÍTULO	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	PONTO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma ou Certificado de Pós Graduação na área de atuação do emprego concorrido	Diploma devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC ou Certificado de conclusão de Pós Graduação acompanhado do Histórico escolar do candidato, comprovando no mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas	5,0	10,0
Mestrado	Diploma devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC ou Certificado de conclusão do Mestrado acompanhado do Histórico escolar do candidato	10	20,0
Doutorado	Diploma devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC ou Certificado de conclusão do Doutorado acompanhado do Histórico escolar do candidato	15	30,0

7.1.7 O candidato que apresentar Certificado/Título que não preencher devidamente os requisitos exigidos para sua comprovação, terá o título desconsiderado.

7.1.8 Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente.

7.1.9 Os diplomas de pós-graduação em nível de Especialização devem ser expedidos e registrados por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação e/ou Ministério da Saúde e/ou Sociedade Científica, conforme base legal para área de conhecimento e/ou atuação. Não serão aceitas declarações de conclusão de curso com data anterior a 90 (noventa) dias da publicação deste Edital. Anterior a este prazo somente serão aceitos diplomas e/ou certificados com seus registros. Também não serão consideradas para efeitos de pontuação as especializações em curso ou em fase de conclusão.

7.1.10 Os diplomas de pós-graduação em nível de especialização, deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pela legislação federal e constar, no mínimo, a área de conhecimento do curso, a carga horária do curso, a relação das disciplinas, nota ou conceito obtido pelo aluno, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.

7.1.11 Cada título poderá ser aplicado em apenas um item da tabela de pontuação.

7.1.12 Os títulos de escolaridade que excederem o valor máximo previsto em cada item da tabela do item 7.1.6 deste Edital, não serão considerados para a pontuação do candidato.

7.1.13 Os títulos obtidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada.

7.2 TEMPO DE SERVIÇO

7.2.1 Será pontuado o tempo de serviço apenas exercido na mesma área de atuação para a qual o candidato estiver concorrendo no Presente Processo Seletivo.

7.2.2 A comprovação do exercício profissional se dará:

7.2.3 O Tempo de Serviço será pontuado até o limite de 10,0 (dez vírgula zero) pontos, considerando os arrendamentos, sendo 0,003 (três centésimos de milésimos) pontos para cada dia de Trabalho, até o limite de 10 (dez) anos, considerando o ano de 365 dias.

7.2.4 O candidato deverá informar o Tempo de Trabalho anterior ao Processo Seletivo Simplificado - PSS, sendo considerada data limite o dia de publicação do presente Edital.

7.2.5 O candidato deverá informar os períodos de tempo trabalhados, em Instituições Públicas e/ou Privadas no formato dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa.

7.2.6 O tempo trabalhado em mais de um emprego, cargo ou função no mesmo período, será considerado tempo paralelo e deverá ser informado apenas um dos períodos.

7.2.7 A comprovação do tempo de serviço se dará da seguinte forma:

7.2.8 Pela apresentação de cópia autenticada da CTPS, páginas de identificação e contrato de trabalho (com início e fim) ou declaração do empregador com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período, acompanhados dos documentos originais ou Recibo de Pagamento de Autônomo.

7.2.9 Pela apresentação de declaração original expedida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão Público onde trabalhou, com informação acerca das atividades desenvolvidas e respectivo período.

7.2.10 Pelo ato Normativo de Nomeação e Ato de Desligamento: cópia autenticada de documento oficial emitido por instituição pública, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal para tempo de serviço prestado em entidade pública Municipal, Estadual e Federal;

7.2.11 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

7.3 ENTREGA DOS TÍTULOS E COMPROVAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO

7.3.1 Os títulos e comprovação de tempo de serviço poderão ser entregues das seguintes formas:

a) Entregues pessoalmente em envelope único lacrado, identificado com o nome do candidato, emprego público pretendido e número de inscrição, devendo ser vistado pelo candidato e pelo Presidente ou Membros das Comissões organizadora ou examinadora/Julgadora no horário entre às 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paraiso do Norte, localizado na Avenida Tapejara, nº 88 - Centro no Município de Paraiso do Norte - Pr.

b) Enviados pelos correios com Aviso de Recebimento - AR, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Paraiso do Norte, localizado na Avenida Tapejara, nº 88 - Centro - Município de Paraiso do Norte - Pr, Setor de Recursos Humanos.

c) Entregues através de procuração em envelope único lacrado, identificado com o nome do candidato, emprego público pretendido e número de inscrição, devendo ser vistado pelo candidato e pelo Presidente ou Membros das Comissões organizadora ou examinadora/Julgadora no horário entre às 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paraiso do Norte, localizado na Avenida Tapejara, nº 88 - Centro no Município de Paraiso do Norte - Pr.

7.3.2 Os títulos e comprovação de tempo de serviço enviados pelos correios, entregues pessoalmente ou por procuração, terão o prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de encerramento das inscrições para chegarem ao endereço acima.

7.3.3 Em nenhuma hipótese será admitida a juntada de documentos após a data fixada no item 7.3.2.

7.3.4 Os envelopes recebidos pelos Correios após o prazo determinado no item 7.3.2 não serão considerados.

7.3.5 Após a análise e pontuação, o resultado da avaliação da prova de títulos será publicado Jornal Diário do Noroeste até o terceiro dia útil seguinte à contagem dos títulos.

7.3.6 Caberá Recurso contra o resultado da avaliação da prova de títulos desde que protocolado no prazo de até 01 (um) dia útil contado da data de publicação do resultado no Jornal Diário do Noroeste.

7.3.7 O Recurso de que trata o item 7.3.6 deverá ser interposto através do site do Município <https://paraisodonorte.atende.net>.

7.3.9 O Formulário para Recurso está disponível no Anexo IV parte integrante deste Edital.

7.3.10 Havendo Pedido de Recurso apresentado por algum candidato, a Comissão Examinadora/Julgadora deverá decidir sobre o mesmo com a publicação no Jornal Diário do Noroeste no prazo de até três dias úteis após o término do prazo do pedido de recurso.

8. DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

8.1 A Classificação Provisória dos candidatos consiste na divulgação da nota inicial, nota obtida na prova de títulos e nota obtida referente a tempo de serviço.

8.2 A publicação da classificação provisória será feita em lista por ordem decrescente de pontos.

8.3 Poderá haver interposição de recurso contra a pontuação obtida na Prova de Título e/ou no Tempo de Serviço que resultou na Classificação Provisória, no período estipulado para recurso.

8.4 O recurso deverá ser protocolado dentro do prazo de 01 (um) dia útil contado da dada de publicação da Classificação Provisória, através do endereço eletrônico <https://paraisodonorte.atende.net>. Serão aceitos recursos somente dentro deste período recursal.

8.5 Serão aceitos recursos referentes a Classificação Provisória, desde que estejam em conformidade com o disposto nos subitens abaixo.

8.6 O recurso deverá estar devidamente fundamentado contendo indicação clara do(s) item(ns) que constituam objeto do mesmo, no Formulário de Recurso Anexo IV.

8.7 Não serão apreciados recursos que apresentarem argumentação baseada em erro do candidato no encaminhamento dos documentos e/ou que apresentem questionamentos sobre outros candidatos.

8.8 Os recursos serão analisados pela Comissão Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado designada pela Portaria 164/2021, a qual emitirá parecer conclusivo, que poderá alterar a classificação do candidato na lista Classificatória Final.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Ocorrendo empate na pontuação final obtida pelos candidatos serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

a) maior idade.

b) maior número de dependentes menores de 14 anos.

c) sorteio.

9.2 O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:

a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente.
b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.**10. CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL**

10.1 Será considerado aprovado o candidato que apresentar os requisitos mínimos exigidos no quadro do Item 2.1 deste Edital, que contará com a nota mínima inicial de 50,0 (cinquenta vírgula zero) pontos.

10.2 O Edital de divulgação da classificação final consistirá de lista em ordem decrescente da pontuação obtida na somatória da nota inicial, nota da prova de títulos e pontuação por tempo de serviço, no qual constará nome, número da inscrição, emprego e classificação do candidato.

10.3 Após a consolidação de todas as informações e apuração da pontuação, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS será divulgado no Jornal Diário do Noroeste.

10.4 Do resultado final caberá a interposição de recurso desde que protocolado no prazo de até 01 (um) dia útil contado da data de divulgação no Diário do Noroeste.

10.5 O Recurso de que trata o item 10.4 deverá ser interposto através do site do Município <https://paraisodonorte.atende.net>.

10.6 Transcorrido o prazo sem interposição de Recurso ou ultimado seu julgamento, a Comissão Examinadora encaminhará o Processo Seletivo Simplificado - PSS ao Chefe do Poder Executivo Municipal para homologação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

10.7 A Homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado - PSS será publicada, no Diário do Noroeste e partir desta publicação passará a fluir o prazo de validade do processo seletivo.

11. CONVOCAÇÃO

11.1 O candidato aprovado dentro do número de vagas disponíveis no item 2.1 serão convocados através de Edital que será publicado no Jornal Diário do Noroeste, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado - PSS e terá 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação do Edital de Convocação, para entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função e demais documentos.

11.2 O candidato convocado que não comprovar os requisitos para a contratação no prazo determinado através de Edital de Convocação, conforme estabelecido neste Edital será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado - PSS, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios.

11.3 Os aprovados serão chamados na ordem classificatória e poderão desistir do chamamento de contratação, cedendo a vaga ao próximo candidato da lista.

11.4 Para efetivar a desistência de contratação, o candidato convocado deverá assinar o Termo de Desistência, conforme modelo do Anexo I, parte integrante deste Edital.

11.5 O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto no Edital de Convocação, deixando de apresentar o Termo de Desistência, perderá automaticamente a vaga e será desclassificado, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

11.6 Os candidatos classificados deverão manter seus endereços atualizados, durante o período de validade do Processo Seletivo, informando à Comissão Organizadora qualquer alteração do endereço.

12. AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL

12.1 O candidato convocado será submetido a exames de saúde para posterior avaliação admissional.

12.2 O exame admissional deve ser realizado e preenchido conforme Anexo III parte integrante deste Edital.

12.3 Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física e mental, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral e Psicólogo respectivamente.

12.4 A avaliação médica compreenderá:

a) exames de Auxílio - Diagnóstico: Hemograma Completo (laboratorial), Glicose ou Glicemia - (laboratorial), Colesterol Total - (laboratorial), Triglicérides - (laboratorial),

b) avaliação clínica de aptidão física e mental.

12.5 A não apresentação dos exames de auxílio-diagnóstico e avaliação clínica de aptidão física e mental, importará na eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

12.6 O candidato será considerado apto caso não apresente quaisquer alterações patológicas que o contra-indiquem ao desempenho das funções descritas neste edital.

12.7 As despesas decorrentes da realização de exames e laudos médicos complementares exigidos pelo Município de Paraiso do Norte correrão a expensas do candidato convocado.

12.8 Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

12.9 Somente após parecer favorável do médico o candidato poderá ser contratado.

13. REQUISITOS BÁSICOS E DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

13.1 O candidato convocado, no ato da contratação, deverá comprovar:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado.

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

publicação legal

- c) ter aptidão física e mental para o exercício da função.
d) estar devidamente registrado no órgão da classe profissional exigido para o emprego.
e) possuir título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral.
f) possuir certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se o contratado for do sexo masculino.
g) possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), PIS ou PASEP.

13.2 O convocado, no ato da contratação, deverá apresentar ainda:
a) certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de domicílio do contratado.

b) declaração de inexistência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo II deste Edital.
c) 01 (uma) foto 3x4 recente.
d) certidão de nascimento ou casamento.
e) número de conta corrente em seu nome, na Agência da Caixa Econômica Federal.
f) Carteira de identidade.
g) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.
h) Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso exigido para o Emprego pretendido.
i) Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos.

13.3 O candidato convocado deverá apresentar cópias autenticadas ou originais e cópia, dos documentos relacionados no item 13.
13.4 Verificada a falsidade nos documentos apresentados, será o candidato eliminado do processo seletivo, com nulidade da classificação, da aprovação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da data de publicação da Homologação do Resultado Final no Jornal Diário do Noroeste, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período.
14.2 O prazo de contratação temporária, será de 2 (dois) anos.

14.3 Fica assegurado o direito recíproco de rescisão antes de expirado o termo ajustado, aplicando-se caso seja exercido tal direito por qualquer das partes, os princípios que regem a rescisão dos contratos por prazo indeterminado.
14.4 As infrações atribuídas ao contratado por este Edital, serão apuradas mediante averiguação sumária por processo administrativo disciplinar, pelo órgão a que estiver vinculado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

14.5 Aplicam-se aos contratados as penas de advertência, repreensão, suspensão e rescisão contratual, a serem firmadas no momento da celebração do contrato.
14.6 O contratado responderá civil, penal e administrativamente no exercício de suas atribuições, funções e responsabilidades decorrentes da contratação.
14.7 O contratado poderá ter seu contrato rescindido unilateralmente pela Administração, quando:

- a) cometer falta grave, conforme hipóteses previstas na CLT, a ser apurada em procedimento próprio.
b) ausentar-se do serviço por mais de 04 (quatro) dias úteis, consecutivos ou não durante um ano, sem motivo justificado.
c) for nomeado ou designado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo Federal, Estadual ou Municipal, ainda que a título precário ou em substituição.
d) seus serviços forem considerados ineficientes.
e) agir com insubordinação e desrespeito.

14.8 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado - PSS, em havendo rescisão contratual, poderão ser convocados os demais classificados para a contratação pelo tempo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.
14.9 Os anexos I, II, III, IV e V são partes integrantes deste Edital.
14.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Comissão Examinadora/Julgadora nomeadas pelas Portarias nº 160/2021 e n.º 164/2021 respectivamente.

Paraná do Norte/PR, 06 de julho de 2021.

Carlos Alberto Vizotto
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 21/2021

TERMO DE DESISTÊNCIA

Paraná do Norte - PR, ____/____/20____.

Considerando que fui convocado (a), nos termos previstos no Edital nº 21/2021, através do Edital de Convocação n.º ____ publicado no Jornal do Diário do Noroeste do dia ____/____/20____, para ocupar a vaga para o emprego de ____ ofertado no Processo Seletivo Simplificado - PSS, objeto do Edital nº 21/2021, venho pelo presente declarar que não tenho interesse em assumir e cedo minha vaga ao próximo candidato da lista de classificados.

Outrossim, declaro que minha desistência ora apresentada é em caráter definitivo e irrevogável.

Nome do candidato

Assinatura do candidato

ANEXO II

EDITAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 21/2021

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO / EMPREGO

Eu

DECLARO

1- Estar ciente do disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, que excepcionalmente autoriza a acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas, nos seguintes casos:
a) a de dois cargos de professor.
b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico.
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

2- Estar ciente do disposto no parágrafo 10 do artigo 37 da Constituição Federal, que veda a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal e cargos eletivos.
3- Estar ciente de que, pela inexistência, omissão ou qualquer outro vício na presente declaração, estarei sujeito (a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Paraná do Norte - PR, ____ de ____ de 20 ____.

Assinatura

ANEXO III

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 21/2021

A.S.O. - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____ Data de Nascimento: _____
Car: _____ Sexo: _____ Estado civil: _____ Ocupação anterior: _____
Ocupação que irá exercer: _____
Cidade: _____
Endereço: _____

1. HÁBITOS DE VIDA
Fuma? _____ Toma bebidas alcoólicas? _____

2. CIRURGIAS ANTERIORES? _____

3. FRATURAS? _____

4. RESULTADO DE EXAMES SOLICITADOS CONFORME EDITAL
Colesterol: _____
Triglicérides: _____
Hemograma: _____
Glicemia de jejum: _____

5. EXAME MÉDICO
Estado Geral: _____ P.A. _____ FC: _____
Exame Clínico: _____
Avaliação Ortopédica: _____

6. PARECER
[] Apto [] Inapto
Declaro que assumo integralmente a responsabilidade pela veracidade das informações acima prestadas.

Paraná do Norte, ____ de ____ de ____.

Examinado _____ Médico Examinador _____

ANEXO IV - DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 21/2021

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do Candidato: _____
Nº do Documento de Identidade: _____
Emprego: _____
Nº de Inscrição: _____

Fundamentação e argumentação lógica:

Paraná do Norte, ____ de ____ de 20 ____.

Assinatura do Candidato

ANEXO V

EDITAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 21/2021

ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO

1. ENFERMEIRO (A)

Descrição Sintética:

Realizar tarefas inerentes à área de saúde pública

Descrição Detalhada:

- Participar na formulação, supervisão, avaliação e execução de programas da saúde pública, materno-infantil, imunização e outros;
- Participar de inquéritos epidemiológicos e em programas epidemiológicos e em programas de educação sanitária, interpretando e avaliando resultados;
- Participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecido de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem;
- Participar da elaboração de projetos, pesquisas e estudos na área de enfermagem;
- Opinar na compra de materiais de enfermagem, fornecendo as especificações técnicas necessárias;
- Orientar, coordenar e/ou executar trabalhos de assistência a pacientes e familiares, quando da internação ou alta, verificando e orientando o exato cumprimento de prescrições médicas quando há tratamento, medicamentos e dietas;
- Supervisor equipes de enfermagem na aplicação de terapia especializada sob controle médico, preparação de campo operatório e esterilização do material de enfermagem.
Prestar assistência aos médicos em intervenções cirúrgicas;
Coordenar atividades dos auxiliares de enfermagem, delegando tarefas e procedimentos.
- Executar outras tarefas correlatas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚA

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: psjcaiu@uol.com.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiúá - Paraná

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2021
DATA: 05 DE JULHO DE 2021

Table with 2 columns: FUNDAMENTO LEGAL, OBJETO, ORIGEM, ENDEREÇO, DESTINO, VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. Content includes Article 24, Inciso IV, 26 and 38 DA LEI 8666/93 and details for equipment acquisition.

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ - 75.483.230/0001-58

PORTARIA Nº 034/2021

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiúá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando os requerimentos arquivados na divisão de Recursos Humanos, protocolados sob nº 4730/2021.

RESOLVE:

Conceder aos servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, 30 dias de férias regulamentares conforme segue:

Table with 3 columns: Nome dos Servidores, Período de Aquisitivo, Período de gozo. Lists employees like Lucia Oliveira Souza and Renata Costa de Lima.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiúá, 05 de julho de 2021.

José Gabriel Gonçalves Fachiano
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚA

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: psjcaiu@uol.com.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiúá - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO
ADESÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2020
ATA DE CONTRATO Nº 050/2020

Table with 2 columns: REFERÊNCIA, EDITAL/PREGÃO Nº. Shows Edital/Pregão 013/2021 and Contrato 073/2021.

Table with 2 columns: CONTRATANTE, CONTRATADO, CNPJ DO CONTRATADO, OBJETO, DATA DO CONTRATO, VENCIMENTO DO CONTRATO, VALOR DO CONTRATO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONDIÇÕES DO CONTRATO, DEMAIS CONDIÇÕES. Details contract for material acquisition.

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚA

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiúá - Paraná

Aviso De Licitação

Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R\$ 80.000,00).

Edital de Pregão Eletrônico Nº. 046/2021. Processo nº 129/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E ALTO ELÉTRICA, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICÍPIO, ATRAVÉS DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:30 hrs do dia 22/07/2021.

O edital completo está disponível no site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridas na Rua Dom Pedro II, nº 800, Setor de Licitações, Fone: (44) 3445-8150, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

São João do Caiúá - PR, 01/07/2021.

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: planalinatedoparana@pref.gov.pr.br

DECRETO N.º 163/2021

Súmula: Vacância do Cargo Público decorrente do pedido de exoneração, e consequente extinção do vínculo com a Administração Pública, nos termos do Art. 37 da Lei nº 07/94 (Regime Jurídico. Instituição. Normas).

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Declarar a vacância do Cargo Público de Agente de Serviços, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ocupado pela servidora da municipalidade, a Senhora ERICA BORIM FLORIANI, brasileira, casada, inscrita no CPF-053.925.619-09 e cédula de identidade RG-5.309.584-1 SESP-PR, devido o pedido de exoneração, conforme requerimento apresentado ao Departamento de Recursos Humanos, pela própria servidora em 05 de julho de 2021, com a consequente extinção do vínculo com a Administração Pública.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 06 de julho de 2021.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de julho de 2021.

Celso Maggioni
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax (44) 3447-1122 - Caixa Postal 65 - CEP 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: psalto@alto paranai.pr.gov.br - http://www.alto paranai.pr.gov.br

PORTARIA Nº 260/2021

O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CLEBER RIBEIRO matrícula nº 8419-01, 1/2 (meia) diária, em complementação a diária concedida através da portaria nº 245/2021 referente à transporte de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio - TFD.

Art. 2º O valor total da diária autorizada é de R\$ 157,20 (Cento e Cinquenta e Sete Reais e Vinte Centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 02 de julho de 2021.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito Municipal
17º Gestão Administrativa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapajara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431 8000 - CNPJ 75.476.556/0001-58
paraisodonorte@noroeste.net - e-mail: psn@paraisodonorte.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 2577/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 15/2020

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2020 - ID 157/2021

O Município de Paraíso do Norte (PR), com sede na Avenida Tapajara, nº 88 - Centro, CNPJ 75.476.556/0001-58, neste ato representado pelo Prefeito do Município Sr. Carlos Alberto Vizotto, brasileiro, casado, portador do RG 930.047-3/SSP-PR e CPF 464.266.989-20, de acordo com suas atribuições legais que lhe confere a LOM - Lei Orgânica Municipal, artigo nº 17, Inciso XIII e artigo nº 35, inciso IX, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa André Luiz Longuini - EPP, CNPJ 03.716.753/0001-96, com sede na Rodovia PR 323, KM 281, Jardim Alvorada na cidade de Cruzeiro do Sul - PR, representado por André Luiz Longuini, portador da cédula de identidade R.G. 7.524.151-8 SSP/PR CPF 024.752.929-03, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de 18/11/2020, conforme condições que estipulam a seguir:

Todas as Cláusulas permanecem inalteradas com exceção da Cláusula Segunda - Do Valor que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Fica Aditado ao Contrato o Valor de R\$ 66.539,11 (sessenta e seis mil quinhentos e trinta e nove reais e onze centavos)

E assim, que por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Paraná do Norte, 06 de julho de 2021.

Município de Paraíso do Norte CNPJ 75.476.556/0001-58
CONTRATANTE: Carlos Alberto Vizotto
André Luiz Longuini - EPP CNPJ 03.716.753/0001-96
CONTRATADA: André Luiz Longuini

Fiscais do Contrato:

Vinícius Oliveira de Barros Olivetti
CREA PR-18.847/0

Jose Carlos Pereira
CPF 304.971.879-49
Ordenador de Despesa e Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 61/2021.

Aos 06 dias de julho de 2021, após a análise e julgamento da proposta e habilitação, tendo como objeto Registro de Preços para futuras contratações de instituição financeira para prestação de serviços de recebimento de tributos, taxas, serviço de movimentação financeira e demais receitas públicas municipais do Município de Planaltina do Paraná, e não certificando a existência de recurso o Pregoeiro Fábio de Jesus Tinóz, ADJUDICA os itens a empresa conforme abaixo:

Table with 5 columns: Descrição, Unid., Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Includes items like 'Emissão de boleto registrado' and 'Transferência para contas de outras instituições financeiras'.

Fábio de Jesus Tinóz
Pregoeiro

Celso Maggioni
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 166/2021

SÚMULA: Homologa a Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº 35/2021, Processo Licitatório Nº 61/2021

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica determinada a homologação da Ata do Pregoeiro, nomeado pela Portaria do Executivo Municipal sob Nº 22/2021, referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº 35/2021, tipo menor preço por item e tendo como objeto Registro de Preços para futuras contratações de instituição financeira para prestação de serviços de recebimento de tributos, taxas, serviço de movimentação financeira e demais receitas públicas municipais do Município de Planaltina do Paraná, em favor das empresa conforme abaixo:

BANCO BRADESCO S/A - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 no valor total dos itens vencidos de R\$ 71.030,00 (setenta e um mil e trinta reais).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, 06 de julho de 2021.

Celso Maggioni
Prefeito.

publicação legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Rua José de Azevedo, 1641 - Fone: (51) 3677-1122 - Caixa Postal: 61 - CEP: 87710-000 - Alto Paraná - PR. E-mail: mgp@altoparana.pr.gov.br

LEI Nº 3.311/2021

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

A Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, aprova e eu, prefeito, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O orçamento do Município de Alto Paraná, relativo ao exercício de 2022, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos desta lei, em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e da Lei Orgânica do Município e Portaria nº 637/2012 da Secretaria do Tesouro Nacional, no que couber voltada para as seguintes ações:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
IV - as disposições relativas às despesas com pessoal, encargos sociais, saúde e educação;
V - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
VI - outras disposições gerais.
Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:
I - estimativa da receita;
II - metas das ações de governo por órgão, unidade, função, subfunção, programa, ação e natureza de despesa;
III - ações de governo em seus objetivos;
IV - demonstrativo de riscos fiscais;
V - demonstrativo de metas fiscais anuais;
VI - demonstrativo da avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
VII - demonstrativo das metas fiscais comparadas com os três exercícios anteriores;
VIII - demonstrativo do patrimônio líquido;
IX - demonstrativo da aplicação de recursos de alienação de ativos;
X - demonstrativo de estimativa e compensação de receita;
XI - demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Constituem prioridades do governo municipal:
I - implementar políticas públicas de responsabilidade social;
II - promover a adequação, modernização e eficiência dos serviços públicos;
III - promover o aprimoramento, modernização e valorização do quadro de servidores;
IV - promover a adequação da infraestrutura urbana e do sistema viário;
V - promover o desenvolvimento econômico sustentável e a recuperação da qualidade ambiental do Município.

Art. 3º As metas fiscais e as prioridades para o exercício de 2022 descritas no Anexo II, elaborado de acordo com o §1º, do art. 4º da Lei Federal Complementar nº 101, de 2000 e Portaria nº 637/2012 da Secretaria do Tesouro Nacional, abrangem o órgão do orçamento fiscal e da seguridade social, sendo precedência na alocação de recursos financeiros na lei orçamentária para 2022, bem como na sua execução.

Parágrafo único. A regra contida no "caput" deste artigo não se constitui em limite à programação das despesas, podendo ser alterada por anulação ou suplementação de conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, incluir novas fontes de recursos por excesso de arrecadação ou superávit financeiro em despesas previstas na lei orçamentária anual (LOA) através de decreto, bem como criar novas ações através de abertura de crédito adicional especial.

Art. 4º As metas fiscais e as prioridades para o exercício de 2022 especificadas no Anexo II, elaborado de acordo com o §1º, do art. 4º da Lei Federal Complementar nº 101, de 2000 e Portaria nº 637/2012 da Secretaria do Tesouro Nacional, abrangem os órgãos do orçamento fiscal e da seguridade social, tendo precedência na alocação de recursos financeiros na lei orçamentária para 2022, bem como na sua execução.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5º A lei orçamentária anual (LOA) para 2022 compreenderá o orçamento fiscal, orçamento da seguridade social e o orçamento de investimento, que compreenderá a programação dos Poderes Legislativo, Executivo, Fundos mantidos pela administração Municipal e administração Indireta (Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos do Município).

- Art. 6º Para efeito desta lei entende-se por:
I - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que compete ao setor público;
III - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
IV - atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
V - projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que confere para a execução da ação de governo;
VI - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
VII - órgão orçamentário: o maior nível da classificação institucional;
VIII - unidade orçamentária: um nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários;
IX - órgãos e unidades orçamentárias que constituem o organograma do Município para o orçamento do exercício financeiro de 2022:

- 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01 Câmara Municipal
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.01 Gabinete do Prefeito
03 SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
03.01 Administrações Gerais
03.02 Divisão de Recursos Humanos
05 SECRETARIA DA AGRICULTURA
05.01 Divisão de Administração
05.03 Divisão do Centro de Produção Animal
05.04 Meio Ambiente
06 DEPARTAMENTO DA FAZENDA
06.01 Divisão de Administração
06.02 Divisão de Tesouraria
06.03 Divisão de Contabilidade
06.04 Divisão de Tributação e Fiscalização
07 DEPARTAMENTO DE VIACÃO E OBRAS
07.01 Divisão de Administração
07.02 Divisão de Serviço Rodoviário Municipal
07.03 Divisão de Oficina Mecânica e Garagem
08 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
08.01 Divisão de Limpeza Pública
08.02 Divisão de Iluminação Pública
08.03 Divisão de Ruas e Avenidas
08.04 Divisão de Praças, Parques e Jardins
08.05 Divisão de Cemitérios
08.06 Divisão da Estação Rodoviária
09 SECRETARIA DE SAÚDE
09.01 Fundo Municipal de Saúde
10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
10.01 Divisão de Administração
10.02 Divisão de Ensino Fundamental
10.03 Divisão de Educação Infantil
10.04 Divisão de Educação Especial
11 DEPARTAMENTO DE DESPORTOS E CULTURA
11.01 Divisão de Administração
11.02 Divisão de Biblioteca Municipal
11.03 Divisão de Desporto
11.04 Casa da Cultura
11.05 Banda Municipal de Música
13 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUN. DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ALTO PARANÁ
13.11 Administração do Fundo
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
14.01 Administração da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.01 Administração da Secretaria Municipal de Assistência Social
15.02 Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente
15.03 Fundo Municipal de Assistência Social
15.04 Fundo Municipal da Pessoa Idosa

Art. 7º Cada programação identificada por ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 8º Cada ação identificada por atividades, projetos e operações especiais pode participar de apenas um programa, porém, poderá ser orçada em mais de uma unidade orçamentária.

Art. 9º O orçamento fiscal e da seguridade social discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicações, os elementos de despesa, o identificador de uso, o grupo de natureza de despesa e as fontes de recursos.

Parágrafo único. As fontes de recursos indicadas na lei orçamentária poderão ser modificadas por decreto do Poder Executivo.

Art. 9º As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação, vinculadas às respectivas atividades e projetos.

Art. 9º A lei orçamentária discriminará, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:
I - ao pagamento de precatórios judiciais;
II - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado e pagamento de ações consistentes de pequeno valor como dispuser a Constituição Federal.

Art. 10. O projeto de lei orçamentária anual (LOA) será encaminhado ao Legislativo municipal até 31 de agosto de 2021, conforme disposto no artigo 104, da Lei Orgânica do Município e artigo 22, seus incisos e parágrafo único da Lei nº 4.320/64 e será composto de:
I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexo do Orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei;
IV - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o inciso II do § 5º do artigo 165 da Constituição Federal, na forma desta lei;
V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao Orçamento fiscal e de seguridade social.

Art. 11. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os quadros a que se refere o inciso III do artigo 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:
I - resumo das receitas do orçamento fiscal e da seguridade social por categoria econômica;
II - resumo das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social por categoria econômica;
III - receita e despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, segundo as categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
IV - evolução da receita do orçamento fiscal e da seguridade social por categoria econômica e seu desdobramento em fontes;

V - receita do orçamento fiscal e da seguridade social, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
VI - despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, segundo o poder e o órgão e os grupos de natureza de despesa;
VII - evolução da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, segundo as categorias econômicas e os grupos de natureza de despesa;
VIII - despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, segundo a função, a subfunção, o programa e os grupos de natureza de despesa;
IX - da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal;
X - da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, na forma da legislação vigente;

XI - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades, com a respectiva legislação;
XII - da aplicação dos recursos para o financiamento das despesas do Poder Legislativo Municipal, conforme a Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, e o artigo 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;
XIII - da receita corrente líquida, com base no artigo 1.º, § 1.º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000 e da despesa com pessoal;
XIV - da aplicação dos recursos reservados à saúde, conforme a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
XV - resumo das fontes de financiamento e da despesa do Orçamento de Investimento, segundo o órgão, a função, subfunção e o programa.

Art. 12. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2022 permitirá o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma das etapas, assegurando assim o controle social e a transparência na execução do orçamento.

Art. 13. O princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento.

Art. 14. O princípio da transparência implica além da observância ao princípio contábil, a publicidade da utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 12. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2022 permitirá o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma das etapas, assegurando assim o controle social e a transparência na execução do orçamento.

Art. 13. O princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento.

Art. 14. O princípio da transparência implica além da observância ao princípio contábil, a publicidade da utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 13. Inclusão no orçamento de verba necessária ao pagamento dos débitos constantes de precatórios judiciais, apresentados até 15 de julho, data em que terão atualizados seus valores, conforme §1º do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 14. O Município poderá efetuar transferências voluntárias para associações de interesse público sem finalidades lucrativas nos termos da legislação vigente.

Art. 15. A inclusão, na Lei orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais mediante convênio, acordo, ajuste ou congêneres e autonomia legislativa.

Art. 16. É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada, por lei, aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos, conforme artigo 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 17. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei, a lei orçamentária anual deverá, somente incluir novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada a cargo da Administração, se:
I - houver sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
IV - os recursos alocados estiverem em contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com o objetivo de concluir etapas de uma ação municipal;
V - estiverem contemplados nas decisões do orçamento participativo;
VI - houver a comprovação de viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 18. A Lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2022, que poderá ser utilizada para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais no orçamento do corrente exercício.

Art. 19. Desde que haja elemento de despesa no projeto, atividade ou operações especiais previstas na lei orçamentária, o Executivo poderá suplementar a dotação através de decreto com recursos do superávit financeiro, excesso de arrecadação ou produto de operação de crédito até o limite estabelecido no art. 20 desta lei.

Art. 20. O Executivo procederá a abertura de crédito suplementar e especial desde que haja a existência de recursos disponíveis para cobertura da despesa e será precedido de justificativa do cancelamento e do reforço de dotação orçamentária, nos termos da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo único. Autoriza o Poder Executivo através de decreto e o Poder Legislativo através de resolução abrir crédito adicional suplementar até o limite de 20% (vinte por cento) das despesas fixadas na lei orçamentária anual, exercício financeiro de 2022, os quais contemham a finalidade de atender as despesas orçamentárias, utilizando como recurso os previstos no art. 43 e incisos da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964, atualizando da mesma forma, a Lei de Diretrizes Orçamentária e o Plano Plurianual do exercício, na seguinte forma:
I - 20% (vinte por cento) sobre o orçamento destinado ao Poder Legislativo;
II - 20% (vinte por cento) sobre o orçamento do Fundo Previdenciário Municipal;
III - 20% (vinte por cento) sobre o orçamento geral do Poder Executivo.

Art. 21. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º e inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-ão as despesas abaixo hierarquizadas:
I - com pessoal e encargos patronais;
II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá a tomar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 22. A Lei orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autoriza sua inclusão.

Art. 23. Atendidos os requisitos legais o Poder Executivo e Legislativo no cumprimento de suas atribuições institucionais e sem prejuízo de outras ações de suas competências, poderão, ainda:
I - realizar ampliações, melhorias ou adaptações em suas edificações, dependências e instalações;
II - modernização administrativa e a promoção da transparência da gestão da receita e do gasto público municipal, fortalecimento da gestão fiscal e da qualidade da execução das funções sociais, especialmente quanto ao atendimento da cidadania e ao contribuinte;

III - implantar o plano de cargos e vencimentos dos servidores do Poder Executivo, reestruturando o quadro de pessoal; criar, extinguir e ou transformar cargos, empregos, empregos ou funções, mediante lei específica;
IV - realizar concursos públicos e ou testes seletivos / emprego público, visando à admissão de pessoas necessárias para a adequação da prestação do serviço público;

V - dar continuidade às ações que visem ao aperfeiçoamento e valorização dos servidores, à modernização instrumental, à adoção de metodologias adequadas e integradas ao planejamento governamental;
VI - conceder férias em geral anual e reajuste à remuneração dos servidores, visando à recomposição de perdas salariais em conformidade com o art. 37, inciso X, da Carta Magna;

VII - conceder verba indenizatória de auxílio alimentação mensal, por meio de lei específica aos servidores ativos;
VIII - efetuar o pagamento dos adicionais de insalubridade e periculosidade, pelo exercício de atividades penosas, insalubres e perigosas, de que trata o Art. 92, do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Alto Paraná - Lei nº 1.361, de 17 de maio de 1996, DN de 18.05.96.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 24. A lei orçamentária anual garantirá recursos financeiros para pagamento das despesas decorrente de operações de créditos e demais dívidas contratadas.

Art. 25. A lei orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 26. No exercício financeiro de 2022, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 27. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o contrato de horas extras ficará restrita às necessidades emergenciais da área de saúde, educação e setores administrativos do Executivo e Legislativo, desde que tenha autorização expressa demonstrando a importância e necessidade.

Art. 28. Os Poderes Executivo e Legislativo na elaboração de suas propostas orçamentárias terão como base para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento de março do corrente exercício, projetando para o exercício de 2022, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos sem prejuízo do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 29. No exercício de 2022, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:
I - estiverem preenchidos os cargos a preencher;
II - houver vacância, após 31 de janeiro de 2022;
III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
IV - forem observados os limites previstos nos artigos 19 e 20, ressalvado o disposto no artigo 22, inciso IV, todos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 30. A proposta orçamentária assegurará recursos para qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e desenvolvimento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de trabalho específico.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 31. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2022, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequentes aumento de receitas próprias e as receitas não previstas, mas arrecadadas no exercício, sendo incluídas como excesso de arrecadação.

Art. 32. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
II - revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais, e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;

III - extirpação das despesas com custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;
IV - atualização da planilha genérica de valores, ajustando-a aos movimentos do mercado imobiliário;

V - instituição de taxas para serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e de que necessite como fonte de custeio.
§ 1º Ocupação de terrenos na legislação tributária, posteriores ao encaminhamento da proposta orçamentária anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais, serão objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2022.

§ 2º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no anexo de metas fiscais, já constantes no ciclo do resultado primário.

§ 3º Conceder descontos de decreto, descontos de 20% (vinte por cento) para pagamento à vista, 10% (dez por cento) para pagamento em três parcelas e em seis parcelas sem desconto. Os respectivos vencimentos serão estabelecidos através de Decreto do Poder Executivo. Os descontos concedidos não constituirão renúncia de receita, pois os valores já executados em exercícios anteriores e futuros vêm sendo desconsiderados da previsão de receita desde a aprovação e aplicação das respectivas leis, não afetam as metas de resultados fiscais previstas.

§ 4º O imposto predial poderá sofrer alterações em decorrência de mudanças no tempo, sobre terrenos e em razão do valor do imóvel, e da diferenciação, segundo a localização e o uso do imóvel, ambos estabelecidos pelo artigo 156 da Constituição Federal.

§ 5º A administração fica autorizada, com base em estudo de viabilidade técnica e jurídica, a introduzir tributos sobre a utilização do solo urbano.

§ 6º A administração fica autorizada a executar o que determina o artigo 14, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal de 04 de maio de 2000 no que tange a renúncia de receita.

Art. 33. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 34. Na estimativa das taxas pelo poder de polícia e pela prestação de serviços, estas deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar os respectivos custos.

CAPÍTULO VIII OUTRAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 36. Para os efeitos do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse para bens e serviços os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 37. Até trinta dias após a publicação do orçamento, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. A emissão de decretos para suplementação de dotações ou criação de dotação através de crédito adicional especial constará em seu texto a atualização do cronograma de desembolso constante do "caput" deste artigo.

Art. 38. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único. A alocação de recursos na lei orçamentária anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 39. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, a lei orçamentária conforme determina o art. 104 da Lei Orgânica do Município e o Legislativo observará o disposto no art. 106 da Lei Orgânica do Município.

Art. 40. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, o quadro de detalhamento da despesa - JDD, especificando por projetos, atividades e operações especiais do orçamento fiscal e de investimentos dos Poderes Legislativo e Executivo, de seus órgãos e fundos municipais.

Art. 41. Se o projeto da lei orçamentária anual não for encaminhado para sanção do prefeito em tempo hábil e iniciado o exercício financeiro sem a sua aprovação, serão programadas quotas duodécimas, tendo como base as dotações constantes do projeto da lei orçamentária anual encaminhado ao Legislativo, até a sanção da lei.

Art. 42. Autoriza o Poder Executivo a alterar os anexos de metas e prioridades sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Poder Legislativo Municipal.

Art. 43. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor alteração de metas e prioridades de leis orçamentárias, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, ou créditos adicionais enquanto não iniciada a votação no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 44. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º do artigo 167 da Constituição Federal será efetivado mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 45. As categorias econômicas e fontes de recursos que forem alteradas no base do sistema pelo Teto das Contas do Estado do Paraná, na vigência da presente lei, o município poderá fazer as devidas atualizações através de decreto, bem como o controle da ordenação dos projetos e atividades, desde que não sejam alterados os valores aprovados na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 46. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 05 de julho de 2021.
Claudemir Júnior Pereira
17º Gestão Administrativa

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022
Receta por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 17
Data: 25/07/2021

Table with 5 columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica. Contains detailed financial breakdown for 2022.

Table with 5 columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica. Continuation of financial breakdown for 2022.

Table with 5 columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica. Continuation of financial breakdown for 2022.

Table with 5 columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica. Continuation of financial breakdown for 2022.

publicação legal

Table with columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fone, Categoria Econômica. Includes 'RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS' and 'RECURSOS DE OUTROS ÓRGÃOS'.

Table with columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fone, Categoria Econômica. Includes 'RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS' and 'RECURSOS DE OUTROS ÓRGÃOS'.

Table with columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fone, Categoria Econômica. Includes 'RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS' and 'RECURSOS DE OUTROS ÓRGÃOS'.

Table with columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fone, Categoria Econômica. Includes 'RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS' and 'RECURSOS DE OUTROS ÓRGÃOS'.

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Table with columns: Código, Especificação, Elemento, Grupo de Despesa, Categoria Econômica. Includes 'RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS' and 'RECURSOS DE OUTROS ÓRGÃOS'.

Table with columns: Código, Especificação, Elemento, Grupo de Despesa, Categoria Econômica. Includes 'RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS' and 'RECURSOS DE OUTROS ÓRGÃOS'.

Table with columns: Código, Especificação, Elemento, Grupo de Despesa, Categoria Econômica. Includes 'RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS' and 'RECURSOS DE OUTROS ÓRGÃOS'.

Table with columns: Código, Especificação, Projeto, Atividade, Oportuna Especial, Total. Includes 'RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS' and 'RECURSOS DE OUTROS ÓRGÃOS'.

Table with columns: Código, Especificação, Projeto, Atividade, Oportuna Especial, Total. Includes 'RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS' and 'RECURSOS DE OUTROS ÓRGÃOS'.

Table with columns: Código, Especificação, Projeto, Atividade, Oportuna Especial, Total. Includes 'RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS' and 'RECURSOS DE OUTROS ÓRGÃOS'.

Table with columns: Código, Especificação, Projeto, Atividade, Oportuna Especial, Total. Includes 'RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS' and 'RECURSOS DE OUTROS ÓRGÃOS'.

Table with columns: Código, Especificação, Projeto, Atividade, Oportuna Especial, Total. Includes 'RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS' and 'RECURSOS DE OUTROS ÓRGÃOS'.

Table with columns: Código, Especificação, Projeto, Atividade, Oportuna Especial, Total. Includes 'RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS' and 'RECURSOS DE OUTROS ÓRGÃOS'.

Table with columns: Código, Especificação, Projeto, Atividade, Oportuna Especial, Total. Includes 'RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS' and 'RECURSOS DE OUTROS ÓRGÃOS'.

Table with columns: Código, Especificação, Projeto, Atividade, Oportuna Especial, Total. Includes 'RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS' and 'RECURSOS DE OUTROS ÓRGÃOS'.

Table with columns: Código, Especificação, Projeto, Atividade, Oportuna Especial, Total. Includes 'RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS' and 'RECURSOS DE OUTROS ÓRGÃOS'.

Table with columns: Código, Especificação, Projeto, Atividade, Oportuna Especial, Total. Includes 'RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS' and 'RECURSOS DE OUTROS ÓRGÃOS'.

Table with columns: Código, Especificação, Projeto, Atividade, Oportuna Especial, Total. Includes 'RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS' and 'RECURSOS DE OUTROS ÓRGÃOS'.

Table with columns: Código, Especificação, Projeto, Atividade, Oportuna Especial, Total. Includes 'RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS' and 'RECURSOS DE OUTROS ÓRGÃOS'.

Table with columns: Código, Especificação, Projeto, Atividade, Oportuna Especial, Total. Includes 'RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS' and 'RECURSOS DE OUTROS ÓRGÃOS'.

publicação legal

Table with columns: Código, Especificação, Projetos, Atividades, Operações Especiais, Total. Includes sub-totals for various categories like Meio Ambiente, Agricultura, Indústria, etc.

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Table with columns: Código, Especificação, Ordinário, Vinculado, Total. Lists various administrative and legislative functions.

Table with columns: Código, Especificação, Ordinário, Vinculado, Total. Lists social assistance and health services.

Table with columns: Código, Especificação, Ordinário, Vinculado, Total. Lists education and cultural activities.

Table with columns: Código, Especificação, Ordinário, Vinculado, Total. Lists urban planning and agriculture.

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Table with columns: Entidade, Órgão, Funções, Legislativa, Judiciária, Essencial à Justiça, Administração, Defesa Nacional, Segurança Pública. Shows budget distribution by entity and function.

Table with columns: Entidade, Órgão, Funções, Cultura, Direitos da Cidadania, Urbanismo, Habitação, Saneamento, Gestão Ambiental. Shows budget distribution by entity and function.

Table with columns: Entidade, Órgão, Funções, Ciência e Tecnologia, Agricultura, Organização Agrária, Indústria, Comércio e Serviços, Comunicações. Shows budget distribution by entity and function.

Table with columns: Entidade, Órgão, Funções, Energia, Transporte, Desporto e Lazer, Encargos Especiais, Reserva de Contingência, TOTAL. Shows budget distribution by entity and function.

Table with columns: Entidade, Órgão, Funções, Legislativa, Judiciária, Essencial à Justiça, Administração, Defesa Nacional, Segurança Pública. Shows budget distribution by entity and function.

Table with columns: Entidade, Órgão, Funções, Relações Exteriores, Assistência Social, Previdência Social, Saúde, Trabalho, Educação. Shows budget distribution by entity and function.

Table with columns: Entidade, Órgão, Funções, Cultura, Direitos da Cidadania, Urbanismo, Habitação, Saneamento, Gestão Ambiental. Shows budget distribution by entity and function.

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Table with columns: Especificação, Metas Rotatadas em 2020, % PIB, % RCL, Metas Rotatadas em 2021, % PIB, % RCL, Variação. Evaluates fiscal performance for 2020 vs 2021.

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Table with columns: Especificação, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024. Compares current fiscal targets with previous years.

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)
RECEITAS REALIZADAS

Table with columns: RECEITAS REALIZADAS, 2020, 2019, 2018. Shows revenue from asset alienation.

Table with columns: DESPESAS EXECUTADAS, 2020, 2019, 2018. Shows expenses for asset alienation.

Table with columns: SALDO FINANCEIRO, VALOR (III), 2020, 2019, 2018. Shows financial balance and value.

publicação legal

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art.4º, §2º, inciso V) R\$ 1,00

Título	Modalidade	Setores/Programas/Beneficiários	Resumo de Receita Prevista			Compensação
			2022	2023	2024	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Terras Urbanas - IPTU	Outros benefícios que consistem no tratamento diferenciado	Prefeitura M. de Alto Paraná	380.872,33	378.916,94	397.861,83	A compensação dos valores está feita através da utilização de dotação gerencial de valores, ajustando a aos valores de mercado imobiliário e da instituição de taxas para serviços que o município eventualmente pagar de interesse da comunidade e se necessária como fonte de custo.
Total			380.872,33	378.916,94	397.861,83	

Claudemir Jôia Pereira
Prefeito
CPF 597.027.709-63
RG. 4.530.008-0-PR

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2022

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art.4º, §2º, inciso V) R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2022
Aumento Permanente da Receita	800.000,00
(-) Transferências Constitucionais	----
(-) Transferências ao FUNDEB	----
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	800.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	----
Margem Bruta (III) = (I-II)	800.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	800.000,00
Novas DOCC	800.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

Claudemir Jôia Pereira
Prefeito
CPF 597.027.709-63
RG. 4.530.008-0-PR

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2022

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a") R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	7.811.114,29	10.780.707,65	10.337.478,95
Receita de Contribuições dos Segurados	1.139.313,70	1.517.559,57	1.738.287,60
Civil	1.139.313,70	1.517.559,57	1.738.287,60
Militar	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.116.423,59	1.159.853,87	2.459.695,61
Civil	1.116.423,59	1.159.853,87	2.459.695,61
Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.994.440,13	7.897.755,35	5.977.041,12
Receitas Imobiliárias	4.994.440,13	7.897.755,35	5.977.041,12
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	360.936,87	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	360.936,87	206.528,86	162.474,62
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)	7.811.114,29	10.780.707,65	10.337.478,95
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
PREVIDÊNCIA	4.383.304,11	4.810.537,62	6.831.903,61
Benefícios Civil	4.178.053,71	4.546.196,27	6.822.287,34
Benefícios Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	205.250,40	264.341,35	8.927,27
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	205.250,40	264.341,35	8.927,27
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	4.383.304,11	4.810.537,62	6.831.903,61
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	3.427.810,18	5.970.170,03	3.505.575,34
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2018	2019	2020
Plano de amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	1.316.423,59	1.060.773,27	1.790.696,23
BENS E DIREITOS DO RPPS	2018	2019	2020
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e aplicações	31.454.030,67	37.448.021,45	38.946.150,67
Outros bens e direitos	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2018	2019	2020
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	0,00	0,00	0,00

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a") R\$ 1,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2018	2019	2020
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS	0,00	0,00	0,00

Claudemir Jôia Pereira
Prefeito
CPF 597.027.709-63
RG. 4.530.008-0-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Gláucio Madalazzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. nº 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeitura@planalinatedoparana.pr.gov.br

DECRETO Nº 164/2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de suplente do Conselho Tutelar de Planaltina do Paraná - PR.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Senhora, **FRANCIELE IDELFONSO PEDROSO**, inscrita no CPF- 100.622.229-45, Mat. 5047, do cargo de Conselheira Tutelar (suplente), em substituição as Conselheiras Tutelares titulares Graci Maria Jorge Piovezan, Mat. 5041, que esteve de férias no período de 01 a 30 de março de 2021; Aparecida de Gois Matoso, Mat. 5042; período de férias de 01 a 30 de abril de 2021; Ariane Neris Ramos, Mat. 5044, período de férias de 01 a 30 de maio de 2021; Geiele Rebeca de Campos Santos Minnikel, Mat. 5043, período de férias de 01 a 30 de junho de 2021 e Rozilene Alves de Paiva, Mat. 5045, período de férias de 01 a 30 de julho de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Planaltina do Paraná - PR, 06 de julho de 2021.

Celso Maggioni
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - Fone/Fax (44) 3460-1109 - fax: (44)3460-1170
Caixa Postal 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00

Processo administrativo nº 065/2021

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021

O MUNICÍPIO DE TAMBOARA, Estado do Paraná, comunica que, o Pregão Eletrônico de nº 041/2021, processo administrativo 065/2021, Objeto: para: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO SEDAN, 05 LUGARES, PARA SERVIÇOS DO GABINETE PREFEITURA MUNICIPAL**, em cumprimento ao disposto pela Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, que o presente certame foi declarado deserto devido a falta de licitantes, determinando o arquivamento deste processo.

Tamboara-PR, 30 de junho de 2021.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Avenida Tapejara, 88 - Centro - Cx. Postal nº. 91 - CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000
Paraiso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: gabinete@paraisodonorte.pr.gov.br

Portaria nº 177/2021

Prorrogação de Prazo do Processo de Sindicância, conforme dispõe o artigo 153 da Lei Municipal nº 17/1993.

Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município de Paraiso do Norte, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar o Prazo de vigência do **Processo de Sindicância** nº 03/2021, para apuração de fatos imputados aos servidores municipais sob Matrícula nº 536-2 e 1519-1 aberto através da Portaria 133/2021, por mais 60 (sessenta) dias.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seu efeito ao dia 29 de junho de 2021.

Paraiso do Norte, Estado do Paraná, 06 de julho de 2021.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, torna público a homologação da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 037/2021, após a abertura e julgamento das propostas das empresas concorrentes para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM) QUE VISA DEFINIR OBJETIVOS, DIRETRIZES E PROPOSTAS DE INTERVENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ-PR**, em favor da seguinte empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	LOTE/ITEM Nº	VALOR TOTAL R\$
LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME	23.146.943/0001-22	Lote 01: 01	65.000,00

Alto Paraná, em 02 de julho de 2021.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2021
Ref. Pregão Presencial nº 037/2021

PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
CONTRATADA: LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME (CNPJ: 23.146.943/0001-22)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, na elaboração de revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) que visa definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento do Município de Alto Paraná-PR., conforme especificações detalhadas no **Anexo I - Termo de Referência**, parte integrante do Edital.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAM.: 3.390.39.05.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.390.39.05.00 - Serviços Técnicos Profissionais

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início: na assinatura do contrato - Término: 330 (trezentos e trinta) dias.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 05/07/2021

FORO: Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná.

Alto Paraná-PR., em 05 de julho de 2021.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON 9910-6688
ESTADO DO PARANÁ 003/0001-88
Rua Rio de Janeiro, 405 - fone (44) 3672-1417 - Cel - 9910-6688
CNPJ nº 01.528.063/0001-88

DECRETO LEGISLATIVO Nº 024/2021.

SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO A SERVIDOR EFETIVO DO PODER LEGISLATIVO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE RONDON, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES;

DECRETA

Artigo Primeiro: Fica concedida Progressão Vertical por Titulação em (01) nível à servidora efetiva **JULIANA VIEIRA SANTANA DOS SANTOS**, conforme contido do anexo IV, artigo 5º, alínea "g", da Resolução 003/2008, incluso na Tabela de Vencimentos - anexo (II).

Artigo Segundo: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **04/07/2021**.

Artigo Terceiro: Revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Vereadores de Rondon, Estado do Paraná em 06 de julho de 2021.

Roberto Scaraboto
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP:87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: pmaltop@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021

PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
CONTRATADA: C. J. SERVIÇOS DE PLANEJAMENTOS ADMINISTRATIVOS LTDA (CNPJ: 40.823.975/0001-34).

OBJETO: Contratação de Serviços técnicos profissionais especializados em capacitação, a fim de realizar o treinamento e aperfeiçoamento pessoal dos funcionários dessa Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a operacionalizar a Plataforma Mais Brasil.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 17.460,00 (dezesete mil e quatrocentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAM. 3.390.39.05.00 - Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica 3.390.39.05.00-Serviços Técnicos Profissionais

DURAÇÃO: Início na assinatura do contrato - 03 (três) meses

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2021

FORO: Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná.

Alto Paraná, em 02 de julho de 2021.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 06/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2021

O Município de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná vem por meio da Presidente (abaixo subscrite), tornar Público que realizará o Procedimento Licitatório na Modalidade Tomada de Preço.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para o planejamento, organização, a elaboração e a execução de concurso público (provas objetiva, títulos e pratica) destinado a provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva. (Emprego público e estatutário) do poder público do Município de Planaltina do Paraná.

Tipo: Melhor Técnica e Preço.

ABERTURA AS 08H30MIM DO DIA 06 DE AGOSTO DO ANO DE 2021.

Informações, Edital e Anexos: Paço da Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, no Departamento de Licitações e Contratos, pelo Telefone 044 3435 1221 (ramal 212), pelo site www.planalinatedoparana.pr.gov.br

Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, Departamento de Licitações e Contratos, aos 06 (seis) dias do mês de Julho do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

Jéssica Salvador Neris dos Santos
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Vicente, 257 CEP 87.990-000
CNPJ 76.972.082/0001-06

EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2021 ID: 2149/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2021

DOCUMENTO: - Contrato

CONTRATANTE: - Município de Diamante do Norte - Paraná

CNPJ SOB Nº: 76.972.082/0001-06

CONTRATADA: - JURANDIR JORGE LEITE & CIA LTDA - ME, CNPJ sob nº 02.020.574/0001-57

OBJETO: - A aquisição de nota fiscal de produtor para atender a demanda do Setor de Tributação do Município.

VALOR DO CONTRATO: - R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - Os pagamentos serão efetuados a vista conforme a entrega do Objeto, após empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Prefeitura Municipal.

PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA: - O prazo de entrega do presente contrato será de 30 (trinta) dias, após assinatura do Termo de Contrato.

O prazo de vigência do presente contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, após assinatura do Termo de Contrato.

Diamante do Norte - PR, 06 de julho de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2021 - ID - 2150/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2021

DOCUMENTO: - Contrato

CONTRATANTE: - Município de Diamante do Norte - Paraná

CNPJ SOB Nº: 76.972.082/0001-06

CONTRATADA: - MARYMÉD DISTRIBUTORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ 23.121.920/0001-63

OBJETO: - A aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR DO CONTRATO: - R\$ 17.476,20 (dezesete mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - Os pagamentos serão efetuados a vista conforme a entrega do Objeto, após empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Prefeitura Municipal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: - O prazo de entrega do presente contrato será de até 15 (quinze) dias, após solicitação pela Secretaria Municipal de Saúde.

O prazo de vigência do presente contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, após assinatura do Termo de Contrato.

Diamante do Norte - PR, 06 de julho de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Av. Tapejara, 88 - Centro - Caixa Postal 91 - CEP: 87780-000 - Telefone: (44) 3431-8000
Paraiso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
Site: https://paraisodonorte.atende.net - E-mail: prefeitura_pso05@hotmail.com

PORTARIA Nº 178, DE 6 DE JULHO DE 2021.

Concede férias regulamentares a Servidor Municipal.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, Prefeito do Município de Paraiso do Norte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do salário que normalmente auferir, garantido constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinada com a Lei Orgânica do Município de Paraiso do Norte/PR, e art. 98, § 5º; e art. 102, da Lei Municipal nº 17/1993;

Considerando que o funcionário em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado, conforme solicitação dirigida a Divisão de Recursos Humanos, e deferida pelo Diretor de Departamento de sua lotação;

RESOLVE:

Art. 1º - Por este ato, tornar público e conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidor Público, conforme discriminação:

MAT.	SERVIDOR PÚBLICO	PERÍODO/AQUISIÇÃO	PERÍODO/CONCESSÃO
484-1	Mario Carvalho	07/03/2020 a 06/03/2021	07/07/2021 a 05/08/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paraiso do Norte/PR, 6 de julho de 2021.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Compras e Contratos
Termo Homologação e Adjudicação
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo: 1403/2021
CARLOS ALBERTO VIZZOTTO tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 55/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Bohns, n.º 3089 - Fone: (41) 3460-1109 - (41) 3460-1170
E-mail: pref.tamboara@oil.com.br Fax: (41) 3460-1522 (41) 3460-1523
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2021
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
PERÍODO DE PANDEMIA COVID-19
EDITAL Nº 04/2021
SÚMULA: Dispõe sobre a classificação dos inscritos no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº. 001/2021 do Município de Tamboara, inaugurado pelo Edital nº. 001/2021.

O MUNICÍPIO DE TAMBOARA, ESTADO DO PARANÁ através da Comissão Especial de Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto nº 147/2021 de 16 de Junho de 2021, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 001/2017, Lei Municipal nº 15/2006, e Lei Municipal nº 023/2021 que dispõe sobre as contratações temporárias e dispõe sobre autorização para realização deste Processo Seletivo Simplificado no âmbito desta municipalidade, TORNA PÚBLICO o seguinte:
1. Divulgação da classificação dos inscritos no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº. 001/2021, inaugurado pelo Edital nº. 001/2021, cuja nominata, resta incluída no Anexo I, parte integrante do presente ato administrativo.

Table with columns: NOME, CPF, CARGO, TOTAL EXPERIÊNCIA, TOTAL CURSOS, TOTAL COLÉGIOS, TOTAL ACÓDIAÇÃO. Lists names and details of candidates for the PSS process.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!
COMISSÃO DE OPERACIONALIZAÇÃO DO PREGÃO
Referência: Resultado de Recurso Interposto - Pregão Presencial nº 28/2021
Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS ORGÂNICOS RECICLÁVEIS ATÉ O ÁTERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE/PR.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, ELEI DOS SANTOS CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:

FORNECEDOR: THIAGO CRISTIANO DI JORGE SANTOS - ME
CNPJ/CPF: 11.138.213/0001-09
Item Descrição Marca Quant. Valor Unit. Valor. Total
1 NOTEBOOK 17, Tela: 15,6 polegadas COM NO MINIMO Conexão 5 (os wireless) - 802.11ac - Conexão Bluetooth - Sistema Memória RAM 8 GB DDR4 (8 GB x 1) Expansão da memória até 32 GB Disco rígido (HDD) 1 TB Porta USB 1 x USB-C 1x USB 3.1 - 1x USB 2.0 Teclado: Teclado Voltagem: Bivolt Observações: Garantia 12 meses Contato de Embalagem 01 computador portátil 01 fonte adaptadora Guias de usuário Certificado de garantia - Conexão HDMI sem fio 10/100/1000
Software Inclusive: Link Sharing Live Message McAfee Live Safe (60 days trial) Bateria 43 Wh. Placa de vídeo NVIDIA GeForce MX110 Graphics 1 2 08 de memória dedicada Placa de som (HD High Definition) Audio Teclado: Teclado "BRI Teclado Números Integrado" Mouse Sim com suporte a função multi-toques Tipo de memória DDR4 Slot de expansão 2 slots (1 livre)
Item 1 Notebook com processador Intel Core i7-10510U (1.80 GHz, 8 MB Cache, Quad Core), com Intel Turbo Boost até 4.9 GHz, 8GB memória ram DDR4 HDD 2.5 1TB 5400RPM, tela LCD 14", Widescreen, Amireflexiva com resolução 1920 x 1080 Full HD, com tecnologia RAM 6000: câmera traseira 13MP - SMP, câmera frontal: 8MP, tipo de chip: nano SIM (4FF) (não incluso); GPS, MP3, recursos de vídeo UHD 4K (3840x2160) @30fps, câmera 360 graus, câmera de digital ultrarrápido; tipo de bateria ions de lítio 7040mAh
Valor Total Homologado - R\$ 27.548,00 (Vinte e sete mil quinhentos e quarenta e oito reais).

FORNECEDOR: JHONATAN BAGATOLLEFF
CNPJ/CPF: 22.992.632/0001-11
Item Descrição Marca Quant. Valor Unit. Valor. Total
1 TABLET ANDRÓIDE Características: sistema operacional, android 9.0; tipo de tela: super amoled; tamanho da tela: 10,5; 40; W, in; bluetooth 5.0; capacidade: 128GB, extensão para cartões de memória até 512GB; processador: Octa-Core, velocidade do processador 2.3GHz; memória RAM 6000: câmera traseira 13MP - SMP, câmera frontal: 8MP, tipo de chip: nano SIM (4FF) (não incluso); GPS, MP3, recursos de vídeo UHD 4K (3840x2160) @30fps, câmera 360 graus, câmera de digital ultrarrápido; tipo de bateria ions de lítio 7040mAh
Valor Total Homologado - R\$ 6.890,00 (Seis mil oitocentos e noventa reais).

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 00.940.138/0001-70
Palaço Legislativo Vereador Saturnino Francisco de Freitas
Rua Dona Severina Cândida, 1453 - Centro - Paraíso do Norte, PR
CEP: 87780-000 - Cx. P. 61 - Telefone: (44) 3431-1231
PORTARIA Nº 36, DE 05 DE JULHO DE 2021.
Súmula: conceder férias regulamentares aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Paraíso do Norte-PR.

Roberto Raimundo de Lima, Presidente da Câmara Municipal de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando que o art. 25, do Regimento Interno, estabelece que o Presidente é o supervisor dos trabalhos legislativos da Câmara, de seus serviços administrativos e de seu ordem.
Considerando que o art. 25, do Regimento Interno, estabelece que o Presidente é o representante da Câmara, quando ela se pronuncia coletivamente.
Considerando que o art. 26, "caput", do Regimento Interno estabelece apenas um rol exemplificativo das atribuições do Presidente, não excluindo aquelas que decorram da natureza de suas funções e prerrogativas.
Considerando a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do salário que normalmente adquire, garantido constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinada com a Lei Orgânica do Município de Paraíso do Norte/PR, e art. 98, § 5º; e art. 102, da Lei Municipal nº 17/1993;
Considerando que os funcionários em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o conteúdo em vista de sua Ficha Funcional, adquiriram o direito elencado, conforme solicitação dirigida à Divisão de Recursos Humanos, e deferida pelo Diretor de Departamento de sua lotação;
RESOLVE
Art. 1º - Por este ato, tornar público e conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora Pública abaixo descrita:
MAT. SERVIDORA PÚBLICA PERÍODO/AQUISIÇÃO PERÍODO/CONCESSÃO
1001 Joiceli Ferreira Wessler 15/07/2019 a 14/07/2020 05/07/2021 a 04/08/2021
Art. 2º - Por este ato, tornar público e conceder 15 (quinze) dias de férias aos Servidores Públicos abaixo descritos:
MAT. SERVIDORES PÚBLICOS PERÍODO/AQUISIÇÃO PERÍODO/CONCESSÃO
384 Fábio José Gonçalves 03/09/2019 a 02/09/2020 12/07/2021 a 26/07/2021
380 Maria Shirlei F. Marchetti 01/04/2019 a 01/04/2020 05/07/2021 a 19/07/2021
Art. 3º - Por este ato, tornar público e conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público abaixo descrito:
MAT. SERVIDOR PÚBLICO PERÍODO/AQUISIÇÃO PERÍODO/CONCESSÃO
1003 Maicon Charles S. Martinhago 04/04/2019 a 03/04/2020 19/07/2021 a 28/07/2021
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 05/07/2021.
Paraíso do Norte/PR, 05 de julho de 2021.
Roberto Raimundo de Lima
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: publicacao@pref.planalina@gmail.com
1º PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
Contrato Nº 47/2020 Pregão Eletrônico Nº 28/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALINA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, Município de Planalina do Paraná, Comarca de Santa Isabel do Ivaí - Estado do Paraná, com sede à Praça Giacomo Madalozzo, N.º 234, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 75.461.442/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o Sr. CELSO MAGGIONI, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob nº 517.803.569-00, e do outro o Sr. DANIEL SORTI & SORTI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.173.763/0001-34, sediada administrativamente em Nova Esperança - Estado do Paraná, à Avenida Cidade Alta N.º 270, Parque Cidade Alta, neste ato representado pelo senhor DANIEL SORTI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.194.553-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 570.941.289-91, residente e domiciliado no Município Nova Esperança - Estado do Paraná.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos e/ou líquidos de serviços de saúde produzidos pelo Hospital Municipal e Unidades de Saúde do Município de Planalina do Paraná - PR.
DO VALOR: O Município repassará a contratado o valor total pelo objeto de R\$ 15.960,00 (quinze mil, novecentos e sessenta reais), efetuada em 12 parcelas mensais de R\$ 1.330,00 (um mil, trezentos e trinta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo aditivo dilatação do prazo de vigência em 12 (doze) meses nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 de 07 de julho de 2021 a 07 de julho de 2022.
DO FORO: Fica eleito o foro de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná.
Planalina do Paraná - Estado do Paraná, 06 (seis) de julho de 2021.
Celso Maggioni
Prefeito
Daniel Sorti
Socio Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 044/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Aquisição de Resíduo (rejeito) de Usina de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente).
ABERTURA: Dia 20 de julho de 2021, às 09:00 horas, na Sala de Licitações.
Os envelopes n.ºs - 01 - Proposta de Preços, e 02 - Habilitação, deverão ser entregues na Sala de Licitações, junto ao Pregoeiro até às 08:30 horas do dia 20 de julho de 2021.
Cópia do Edital poderá ser retirada junto a Sede da Prefeitura, ou através do endereço eletrônico www.altoparana.pr.gov.br.
Maiores esclarecimentos serão fornecidos na Sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Setor de Licitações, na Rua José de Anchieta, 1641 - Centro, ou pelo telefone: 44 - 3447 - 1122, ou e-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br.
Alto Paraná, Estado do Paraná, 06 de julho de 2021.
CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: pref.planalina@altoparana.pr.gov.br
1º PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Contrato de Trabalho por Tempo determinado N.º 01/2021 Edital PSS nº 002/2020.

DAS PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALINA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, Município de Planalina do Paraná, Comarca de Santa Isabel do Ivaí - Estado do Paraná, com sede à Praça Giacomo Madalozzo, N.º 234, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 75.461.442/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o Sr. CELSO MAGGIONI, portador do RG nº 3.445.424-8 SESP - PR, inscrito no CPF nº 517.803.569-00, e do outro a CONTRATADA: AMANDA ALVES ARAMINI, pessoa física, Enfermeira, residente na Avenida Jaime Canet Junge, nº 124-A, Centro, na cidade de Amaporá - Estado do Paraná, devidamente inscrita no CPF sob o nº 091.246.799-17 e RG nº 47.563.664-8 SSP/SP.

DO OBJETO: O presente tem por objeto a prorrogação contratual por tempo determinado no cargo de Enfermeira - 40h, por excepcional interesse público em razão da atual situação de emergência de saúde pública provocada pelo novo coronavirus (Covid-19).

DO SALÁRIO: O Contratante pagará o valor mensal de R\$ 2.508,39 (dois mil, quinhentos e oito reais e trinta e nove centavos) assim como insalubridade (de acordo com a legislação municipal) a contratada, conforme item 5.1 do Edital de PSS nº 002/2020 de 10 de junho de 2020.

DA VIGÊNCIA: Prorrogação de prazo por 180 (cento e oitenta) dias, com início em 08 de julho de 2021 vigorando até 03 de janeiro de 2022, conforme clausula 2ª do contrato de trabalho por tempo determinado nº 01/2021, bem como item 4.1 do Edital de PSS nº 002/2020.

DO FORO: Fica eleito o foro de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições no Contrato por prazo determinado original, assinado em 08 de janeiro de 2021.

Planalina do Paraná - Estado do Paraná, 06 (seis) de julho 2021.
CELISO MAGGIONI
CONTRATANTE
AMANDA ALVES ARAMINI
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ: 75.461.442/0001-34
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax (44) 3447-1122 - Caixa Postal 61 - CEP 87750-000 Alto Paraná-PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br
CONTRATO Nº 044/2020
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.279.967/0001-16, com sede à Rua José de Anchieta, 1641 - Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, SR. CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA, brasileiro, Divorciado, motorista, portador do CPF nº 597.027.709-63 e RG nº 4.530.008-0 - SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Platão nº 990, Centro, CEP-87750-000, nesta Cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, e a Pessoa Física Srª LUZIA APARECIDA SOARES, brasileira, solteira, portadora do CI/RG nº 10.001.168-9, inscrita no CPF: sob nº 076.520.529-71, residente e domiciliada na Avenida Ivaí, centro, nº3340, na cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, tem justo e acertado o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, nos termos do nos termos do Contrato 044/2020, e do Edital de Pregão Presencial Nº029/2020, Processo Administrativo Nº066/2020, bem como pela legislação vigente em especial a Lei Federal nº 8.666.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica acertada entre as partes a rescisão amigável do Contrato nº 044/2020, com base no Art. 79, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Por estarem cientes e acordes, os partícipes assinam o presente Termo em 03 (Três) vias de igual teor e forma.

Alto Paraná, 06 de julho de 2021.

Município de Alto Paraná
Contratante
Luzia Aparecida Soares
Contratada
TESTEMUNHAS:
Nome: _____ Nome: _____

CONTRATO Nº 028/2020
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.279.967/0001-16, com sede à Rua José de Anchieta, 1641 - Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, SR. CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA, brasileiro, Divorciado, motorista, portador do CPF nº 597.027.709-63 e RG nº 4.530.008-0 - SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Platão nº 990, Centro, CEP-87750-000, nesta Cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, e a Pessoa Física Srª VANUSA APARECIDA CARNEIRO COSTA, brasileira, casada, portadora do CI/RG nº 9.050.773-7, inscrita no CPF: sob nº 049.033.969-75, residente e domiciliada na Avenida Ivaí, nº3360, na cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, tem justo e acertado o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, nos termos do nos termos do Contrato 028/2020, e do Edital de Pregão Presencial Nº023/2020, Processo Administrativo Nº053/2020, bem como pela legislação vigente em especial a Lei Federal nº 8.666.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica acertada entre as partes a rescisão amigável do Contrato nº 028/2020, com base no Art. 79, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Por estarem cientes e acordes, os partícipes assinam o presente Termo em 03 (Três) vias de igual teor e forma.

Alto Paraná, 06 de julho de 2021.

Município de Alto Paraná
Contratante
Vanusa Aparecida Carneiro Costa
Contratada
TESTEMUNHAS:
Nome: _____ Nome: _____

DIÁRIO DO NOROESTE
Não dê asas a esse mosquito.
ACABE COM A ÁGUA PARADA.
DIÁRIO DO NOROESTE